



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Processo n.º 163

Exercício de 20 25

Nome: Setor de Serviços

Assunto: Contratação de Empresa Especializada  
no Arrecadamento de Cartão Combustível.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOM JARDIM  
PROCOLO N.º 163  
ATA 13 / 06 / 25  
R.  
ASSINATURA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**PROCESSO Nº: 163/2025**  
Bom Jardim, 13 de junho de 2025

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

#### 1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim  
Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180  
GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços  
E-mail: [cmbj2011@gmail.com](mailto:cmbj2011@gmail.com)  
Telefone: (22) 25662030

#### 2 - OBJETO (Alínea "a")

**2.1** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada.

**2.2** - O combustível e sua respectiva quantidade está discriminado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM. DE GASOLINA (EM LITROS)	VALOR UNIT. ESTIMADO (EM R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina).	6.000	6,79	40.740,00
A - CONSUMO ANUAL ESTIMADO (CUSTO DO COMBUSTÍVEL)				40.740,00
B - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA				
PREÇO TOTAL ESTIMADO (A + B)				

#### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada no gerenciamento de cartão combustível é fundamental para garantir maior eficiência, controle e transparência no uso dos recursos destinados à aquisição de combustíveis. Essa medida traz diversos benefícios que contribuem para a otimização da gestão pública e para a redução de custos desnecessários.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Primeiramente, uma empresa especializada possui expertise e tecnologia avançada para administrar de forma segura e eficiente o uso dos cartões, permitindo o acompanhamento detalhado de cada abastecimento realizado. Isso facilita a fiscalização, evita fraudes e desvios, além de promover maior transparência na utilização dos recursos públicos.

Além disso, o gerenciamento profissional possibilita a implementação de controles automatizados, como limites de consumo, relatórios periódicos e auditorias, que auxiliam na tomada de decisão e na elaboração de estratégias de economia. Com isso, é possível identificar padrões de consumo, otimizar rotas e reduzir desperdícios, gerando economia significativa para o órgão ou entidade.

Outro ponto importante é a comodidade e agilidade proporcionadas pelo serviço especializado, que oferece suporte técnico, atendimento ao usuário e suporte na resolução de eventuais problemas, garantindo que o abastecimento seja realizado de forma rápida e sem interrupções nas atividades diárias.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada reforça o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, promovendo maior controle, segurança e eficiência no gerenciamento do cartão combustível. Dessa forma, essa medida é essencial para assegurar a integridade financeira e operacional da instituição, além de contribuir para a transparência e a boa governança.

#### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL

Para atender à necessidade de uma gestão eficiente e transparente do uso de combustíveis na Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, diversas soluções podem ser adotadas na contratação de uma empresa especializada no gerenciamento de cartão combustível. A seguir, apresento algumas opções viáveis que podem ser consideradas para garantir a melhor estratégia de implementação:

1. Licitação pública (concorrência ou pregão)  
Realizar um processo licitatório, como uma concorrência ou pregão, para selecionar a empresa que ofereça a melhor proposta em termos de custo, qualidade e tecnologia. Essa solução garante transparência, competitividade e a possibilidade de escolher a empresa que atenda às necessidades específicas da Câmara, com critérios claros de avaliação.
2. Contratação direta por dispensa ou inexigibilidade  
Caso haja justificativas legais, como a exclusividade do serviço ou a necessidade de contratação emergencial, a Câmara pode optar pela contratação direta, mediante justificativa fundamentada. Essa alternativa



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



- deve seguir rigorosamente as normas da legislação vigente para evitar questionamentos futuros.
3. Parceria com empresas de tecnologia especializadas  
Selecionar empresas que oferecem plataformas completas de gerenciamento de cartões combustível, com recursos como controle de limites, relatórios detalhados, monitoramento em tempo real e integração com sistemas internos. Essa solução proporciona maior controle e facilidade na fiscalização do uso dos recursos públicos.
  4. Contratação de serviços de consultoria e gestão  
Além da aquisição do cartão, a Câmara pode contratar uma consultoria especializada para implementar e acompanhar o gerenciamento, garantindo a adoção de melhores práticas, treinamentos para os usuários e auditorias periódicas. Essa abordagem complementa a contratação do serviço, promovendo maior eficiência.
  5. Implementação de Sistema Integrado de Gestão Pública  
Integrar o gerenciamento do cartão combustível ao sistema de gestão pública já utilizado pela Câmara, possibilitando uma visão consolidada das despesas, facilitando o controle financeiro e a prestação de contas. Essa solução demanda uma análise técnica para compatibilidade e customização do sistema.

### 5 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA

A ausência de uma gestão eficiente e adequada do cartão combustível na Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ pode trazer diversas consequências negativas que impactam tanto a administração quanto a transparência dos recursos públicos.

Quando a demanda por uma empresa especializada não é atendida, os problemas podem se agravar de várias formas. Primeiramente, a falta de controle adequado sobre o uso dos cartões pode facilitar fraudes, desvios e desperdícios de combustível, o que aumenta os custos operacionais e compromete a eficiência da gestão. Sem uma fiscalização eficiente, é difícil identificar irregularidades ou padrões de consumo excessivo, prejudicando a responsabilidade fiscal da instituição.

Além disso, a ausência de uma solução especializada pode gerar dificuldades na elaboração de relatórios detalhados e na auditoria dos gastos, dificultando a prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle. Isso pode gerar questionamentos, penalidades ou até mesmo sanções legais, além de prejudicar a imagem da Câmara perante a comunidade.

Outro aspecto importante é a ineficiência na rotina diária, uma vez que a falta de suporte técnico e de processos automatizados pode atrasar o abastecimento, gerar filas, problemas na resolução de incidentes e,



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



consequentemente, interromper atividades essenciais do órgão. Essa situação compromete a produtividade dos servidores e a realização de suas funções, impactando o bom funcionamento da Câmara.

Por fim, a ausência de uma gestão especializada pode levar ao aumento de custos desnecessários, uma vez que a falta de controle e planejamento adequado impede a implementação de estratégias de economia e otimização de recursos. Isso resulta em desperdício de dinheiro público, que poderia ser melhor utilizado em benefício da comunidade.

Em resumo, não atender à demanda por uma empresa especializada no gerenciamento de cartão combustível pode acarretar prejuízos financeiros, problemas de transparência, riscos legais e prejuízos à eficiência administrativa. Por isso, é fundamental investir na contratação de uma solução adequada para garantir uma gestão responsável, segura e eficiente dos recursos públicos.

### 6 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços.

\_\_\_\_\_  
**NATHALIA STUTZ AMARAL**  
**RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,**  
**PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**

### 7 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 13 / 06 / 2025

\_\_\_\_\_  
**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRESIDENTE**

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Conta..... =	4	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

Saldos de 08/07/2025 até 08/07/2025

Dotação Inicial..... =	330.228,00
Crédito Suplementar..... =	40.000,00
Redução Orçamentária... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	261.465,55
Liquidado até o Período. =	118.595,43
Pago até o Período..... =	118.350,98
A Pagar Processado..... =	244,45
A Pagar não Processado.. =	142.870,12
Total a Pagar..... =	143.114,57
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	108.762,45

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Jul/2025, 11h e 16m.

*Leilma*  
Leilma de Oliveira Silv.  
Técnico em Contabilidade  
Matrícula 12/0144 GPC  
CRC-RJ 110757/O-C



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 043/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, Parágrafo 1º)

PROCESSO Nº: 163/2025

Bom Jardim, 11 de julho de 2025.

#### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I)

1.1 – A Câmara Municipal reconhece a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e eficiente do veículo oficial utilizado no desempenho das atividades legislativas, administrativas e operacionais, assegurando a prestação ininterrupta dos serviços públicos de sua responsabilidade.

1.1.1- Para tanto, torna-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum)**, por meio de sistema informatizado que permita o controle preciso e seguro das operações de abastecimento, incluindo a identificação do veículo e condutor, horários, locais e volumes abastecidos.

1.1.2- Considerando a atuação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ em diversas localidades do Estado do Rio de Janeiro e o trânsito do veículo oficial entre diferentes regiões, a empresa contratada deverá **dispor e manter, obrigatoriamente, no mínimo três (03) postos de combustíveis credenciados, estruturados e em pleno funcionamento** nos seguintes municípios:

- Bom Jardim
- Nova Friburgo
- Cachoeiras de Macacu
- Itaboraí
- Niterói
- Rio de Janeiro

1.1.3- Essa exigência se fundamenta na necessidade de garantir **cobertura geográfica adequada para o abastecimento**, evitando deslocamentos excessivos e prejuízos à eficiência e à economicidade da operação da frota. A disponibilidade de postos nestes municípios permitirá à Câmara otimizar a logística, garantir a agilidade no atendimento das demandas e aumentar o controle sobre os gastos com combustíveis.

1.1.4- Adicionalmente, a contratação de empresa com sistema de gestão informatizado trará maior transparência e segurança no controle do consumo, além de possibilitar o acompanhamento em tempo real das despesas, promovendo a boa gestão dos recursos públicos.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.1.5-** A presente contratação justifica-se pela essencialidade do serviço para regular o funcionamento da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ e pelo compromisso com a eficiência administrativa, a transparência e a economicidade.

### 1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**1.2.1-** A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar o **fornecimento contínuo e controlado de combustível (gasolina comum)** para o veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, o qual é utilizado em atividades legislativas, administrativas e operacionais, fundamentais ao pleno funcionamento desta Casa Legislativa.

**1.2.2-** A contratação de **empresa especializada no gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis**, com uso de sistema informatizado, permitirá à Administração maior controle, segurança e transparência no consumo de combustíveis, contribuindo significativamente para a **eficiência na gestão dos recursos públicos**.

**1.2.3-** Além disso, a exigência de que a empresa contratada mantenha, **no mínimo, três postos de combustíveis credenciados e estruturados nos municípios de Bom Jardim, Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Niterói e Rio de Janeiro**, é justificada pela abrangência das atividades da Câmara e pela necessidade de garantir pontos estratégicos de abastecimento que cubram adequadamente os deslocamentos realizados pelo veículo oficial. Essa condição visa **reduzir deslocamentos desnecessários, otimizar rotas e tempo de resposta**, além de diminuir gastos operacionais com transporte.

**1.2.4-** Ressalta-se, ainda, que a adoção de sistema informatizado de gestão de abastecimento, oferecido por empresas especializadas, permite o controle individualizado por veículo e condutor, evitando fraudes e desperdícios, possibilitando o acompanhamento em tempo real e a emissão de relatórios gerenciais que auxiliam na tomada de decisões.

**1.2.5-** A contratação ora proposta é a medida necessária e conveniente para garantir o **atendimento adequado das demandas da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ**, com foco na **eficiência, economicidade, controle e regularidade da operação da frota pública**.

### 2 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II)

2.1 – Não há Plano de Contratações Anual.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III)

3.1 – Requisitos constante no Termo de Referência.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inciso IV)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM. DE GASOLINA (EM LITROS)	VALOR UNIT. ESTIMADO (EM R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina).	6.000	6,79	40.740,00
A - CONSUMO ANUAL ESTIMADO (CUSTO DO COMBUSTÍVEL)				40.740,00
B - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA				0,835%
PREÇO TOTAL ESTIMADO (A + B)				<b>41.080,18</b>

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V)

5.1 – Segundo levantamento feito no site (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>), o município de Bom Jardim/RJ não consta na tabela ANP, por isso, estamos usando a última contratação como base.

5.2- Levantamento de mercado realizado através do Termo de Ratificação do processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº082/2025 o valor foi de R\$:6,79(seis reais e setenta e nove centavos).

5.3- Levantamento de mercado realizado através do ComprasNet.

### 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI)

6.1 – A estimativa do valor foi de R\$:39.016,12(trinta e nove mil e dezesseis reais e doze centavos) para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina), para os 6.000(seis mil) litros de gasolina, baseado na mediana do ComprasNet. Verificando as propostas de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina) disponíveis no ComprasNet, foi identificado que a mediana das taxas de administração ofertadas pelas empresas participantes dos certames foi de 0,835%, conforme pesquisa em anexo.

### 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VII)

7.1 – Descrição da solução constante no Termo de Referência.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### 8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII)

8.1 – Conforme estabelece a **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU)**, "*Nas licitações para a contratação de serviços, a adoção do tipo de adjudicação por preço unitário é regra, ficando a adjudicação por preço global restrita às hipóteses em que a adoção daquela se revelar manifestamente antieconômica ou tecnicamente inviável.*"

8.2- Entretanto, no caso em análise, a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina)** com postos credenciados nos municípios de Bom Jardim, Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Niterói e Rio de Janeiro **não se mostra suscetível de parcelamento**, pelas razões que seguem:

8.2.1- **Natureza integrada do objeto:** O serviço pretendido envolve a **gestão centralizada e integrada do abastecimento de combustíveis**, com controle unificado por meio de sistema informatizado, emissão de relatórios e acompanhamento em tempo real de abastecimentos, o que exige uma **execução coordenada** e homogênea por uma única contratada. Dividir o objeto entre diferentes empresas acarretaria fragmentação operacional, dificultando o controle, a fiscalização e a padronização do serviço prestado.

8.2.2- **Sistema único de gestão:** A contratação pressupõe a utilização de um **sistema informatizado único**, que permita o controle integrado da frota. O fracionamento entre fornecedores distintos inviabilizaria a uniformidade e a consistência das informações gerenciais, comprometendo a segurança, rastreabilidade e transparência no consumo de combustíveis.

8.2.3- **Perda da economia de escala:** A divisão do objeto entre vários prestadores levaria à perda da **economia de escala**, elevando os custos administrativos e operacionais da Câmara Municipal, com a necessidade de múltiplos contratos, diferentes sistemas, e maior complexidade na fiscalização e gestão.

8.2.4- **Risco de descontinuidade do serviço:** Caso fosse adotado o parcelamento, a falta de cobertura por parte de uma das empresas contratadas em algum dos municípios poderia comprometer o fornecimento de combustível, prejudicando o funcionamento regular da frota e, por consequência, os serviços da Câmara.

8.3- Diante disso, **conclui-se que o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso para a Administração**, justificando-se a **adoção da contratação por preço global**, conforme admite a própria Súmula nº 247/TCU, de modo a assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX)**

**9.1 – Garantia do fornecimento contínuo e eficiente de combustível (gasolina) para a frota oficial da Câmara Municipal**, em diversos municípios estratégicos, assegurando a operacionalidade dos veículos utilizados nas atividades legislativas, administrativas e operacionais.

**9.2- Centralização e padronização do gerenciamento do abastecimento**, por meio de sistema informatizado, que possibilite o controle detalhado, seguro e transparente do consumo de combustível por veículo, condutor e local de abastecimento.

**9.3- Ampliação da transparência e do controle sobre os gastos públicos com combustíveis**, com a emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento em tempo real e rastreabilidade dos abastecimentos realizados.

**9.4- Redução dos custos operacionais e logísticos**, com postos credenciados estrategicamente distribuídos nos municípios de Bom Jardim, Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Niterói e Rio de Janeiro, evitando deslocamentos excessivos e otimizando rotas.

**9.5- Prevenção de fraudes e desperdícios**, garantindo que o consumo de combustível ocorra de forma adequada, dentro dos parâmetros estabelecidos e com controle rigoroso dos abastecimentos.

**9.6- Melhoria da eficiência na gestão da frota**, com processos simplificados e informatizados que facilitem a fiscalização, o acompanhamento e a tomada de decisões administrativas.

**9.7- Assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal**, por meio da disponibilidade constante dos veículos oficiais abastecidos e prontos para uso.

### **10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE (Inciso X)**

**10.1 – Designação do Gestor e Fiscal do contrato constante no Termo de Referência.**

### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI)**

**11.1 – Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este objeto.**

### **12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII)**

**12.1 – Não há possíveis impactos ambientais a este objeto.**



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Inciso XIII)

13.1 - O posicionamento é favorável, visto que através de uma avaliação técnica e legal confirma que o objeto a ser contratado atinge todos os requisitos necessários e que o processo de licitação está sendo conduzido de forma correta.

### 14 - ENCERRAMENTO

14.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 6 (seis) páginas, sendo esta última assinada.

### 15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 16 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 11 / 07 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### ANEXO I

### ANÁLISE DE RISCOS

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina) para Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.		
<b>Responsável pelo Planejamento</b>	Nome: <b>Glaciete Vieira Seixas</b> Cargo: <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b> Matrícula: <b>12/0189 GPC</b>		
<b>FASE DA ANÁLISE</b>			
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor (X) Gestão do Contrato			
<b>Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>	Não haver a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina) para Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.		
<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Verificar junto aos setores de Contabilidade e de Controle Interno a disponibilidade de recurso para atender ao valor estimado da contratação no período de vigência contratual	<b>Responsável</b>	Diego Pinheiro de Oliveira  Leilma de Oliveira Silva
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual	<b>Responsável</b>	Diego Pinheiro de Oliveira
<b>Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS INSUFICIENTES PARA O BEM</b>			
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>	A não conclusão da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina) por parte da empresa fornecedora pode prejudicar a reputação da empresa fornecedora perante outras instituições públicas e privadas, criando um cenário de desconfiança. Isso pode impactar negativamente suas futuras		



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



	contratações e parcerias comerciais, além de afetar a relação com outros clientes que possam temer que situações semelhantes ocorram.
--	---

### Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

<b>Ações</b>	Revisão das exigências de requisitos de habilitação, bem como de Cláusulas ou Itens de obrigações da contratada, especialmente quanto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina), sobretudo quando da elaboração do Termo de referência e da Minuta contratual.	<b>Responsável</b>	Glaciete Vieira Seixas Marinice Cardoso Vieira
--------------	--	--------------------	--

### Estratégia de contingência caso o risco se concretize

<b>Ações</b>	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades à empresa.	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
--------------	---	--------------------	---

### Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
<b>Dano</b>	A não conclusão do certame no prazo implica na demora para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina), atrasando os serviços a serem prestados.		

### Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

<b>Ações</b>	Preveno o atraso, seria necessário um pedido de apoio de outros agentes públicos para auxiliar o Setor Administrativo, dando-se celeridade prosseguimento ao Processo Administrativo.	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
--------------	---	--------------------	---

### Estratégia de contingência caso o risco se concretize

<b>Ações</b>	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade do Processo Administrativo e que não sejam essenciais à contratação.	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Marinice Cardoso Vieira
--------------	--	--------------------	---

### Risco 4 – DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
----------------------	-----------	-----------	----------



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Impacto	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
<b>Dano</b>	Ocorrência de período no qual ficaria inviabilizada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina) até a celebração do contrato, do termo aditivo ou do apostilamento, conforme o caso.		
<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Previsão de itens no Termo de Referências e cláusulas contratuais claras e detalhadas acerca das hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, com previsões acerca das soluções aplicáveis a cada caso, aplicando-se, no que couber, o Art. 6º, XXVII da Lei Federal nº 14.133/2021, quando da elaboração da minuta contratual;	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas Anderson de Aguiar Cardoso Leilma de Oliveira Silva
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Imediata deflagração de procedimento administrativo para celebração de Termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral
<b>Risco 5 – POSSIBILIDADE DE NÃO HAVER O OBJETO COM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS</b>			
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	(X) Baixo	( ) Médio	( ) Alto
<b>Dano</b>	Ocorrência de hipótese na qual ficaria inviabilizando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina) com as características solicitadas.		
<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Previsão de itens no Termo de Referência e de cláusulas contratuais claras e detalhadas que prevejam os requisitos de habilitação da contratada e não exclusivas de um único tipo de	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



	empresa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina), com previsão contratual de aplicação de sanções administrativas, imediata rescisão contratual e possibilidade de contratação das demais empresas classificadas, nas mesmas condições originárias.		
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Imediata deflagração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades da contratada (que poderá culminar em sanções e/ou rescisão contratual)	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas

Bom Jardim, 11 de julho de 2025.

**GLACIETE VIEIRA SEIXAS**  
FISCAL DE CONTRATOS

**Aprovo e Ratifico** o presente Estudo Técnico Preliminar (com análise de riscos), por preencherem os requisitos legais. (§1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Dê-se prosseguimento ao feito, em 11 / 07 / 2025.

**Carlos Gastão Pinto Carrilho**  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ



# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
93/2025	930197	Concluída	CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

**Título:** prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento e forn de combustíveis

**Observações:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada

**Total de itens cotados:** 1                      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 39.016.1200

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19208 - Administração / distribuição - cartão magnético	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 38,5233%
R\$ 23.479,2000	R\$ 41.677,0067	R\$ 39.016.1200	Desvio Padrão: 16.055,3789
Maior Preço: R\$ 62.535,7000			

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	1	CONSELHO REG DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 23.479,2000	03/04/2025	Sim
2	1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 62.535,7000	13/03/2025	Sim
3	1	CONSELHO REGIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA 12ª - PE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 39.016,1200	06/08/2024	Sim

**Legenda:**

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- ı Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 15/07/2025 09:54

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ .

onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL**

**AO PREGOEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DISPENSA ELETRÔNICA CRMV-ES Nº 90004/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SUAP Nº 0410020.00000005/2025-15**

**OBJETO:** "Prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado via internet para concessão de auxílio combustível aos funcionários através de cartão magnético com chip de segurança, para abastecimento de combustíveis em veículos próprios para locomoção ao trabalho dos funcionários do CRMV-ES pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado."

A Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, com sede na cidade de Barueri/SP, Calçada das Camélias, 53, Andar 1, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06.453-056, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 152.123.140.110, Inscrição Municipal nº 4.BK156-4, neste ato representada pelo **SR. WELLINGTON PENTEADO KRABbenhoeft**, portador do RG Nº 29.632.650 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 195.659.148-61, abaixo assinado, apresenta proposta de preço para prestação de serviços de administração e fornecimento de combustível, em forma de cartão com chip de segurança destinados a pagamento de auxílio combustível para os empregados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo – CRMV-ES, conforme as especificações técnicas, as condições e exigências constantes do constantes do Anexo I – Termo de Referência, e itens abaixo:

Descrição	Qtd de empregados	Valor mensal unitário	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
Prestação de serviços de implantação e administração de vale-combustível por meio de cartão magnético e/ou eletrônico com tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, com gerenciamento do abastecimento nas redes credenciadas de postos de combustível para os veículos dos funcionários do CRMV-ES	9	R\$ 215,600	R\$ 1.940,40	R\$ 23.284,80
<b>TAXA ADMINISTRATIVA EM %</b>				<b>0,835%</b>
<b>Taxa administrativa em reais (ref. valor anual) (R\$)</b>				<b>R\$ 194,43</b>
<b>Valor total anual após a incidência da taxa:</b>				<b>R\$ 23.479,23</b>

- **Taxa Administrativa:** 0,835% (zero vírgula oitocentos e trinta e cinco por cento).
- **Valor da Taxa Administrativa (R\$):** R\$ 194,43 (cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).
- **Valor Total Anual Após a Incidência da Taxa:** R\$ 23.479,23 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos).

**www.linkbeneficios.com.br**

Calçada da Camélias, 53 – Andar 1 – Condomínio Centro Comercial Alphaville  
CEP: 06.453-056 – Barueri/SP  
Telefone: (19) 3114-2700



# Acompanhar Contratação

Pregão Eletrônico N° 90003/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 926407 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 12ª - PE ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



1 ADMINISTRAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO - CARTÃO MAGNÉTICO  
52 Homologado

Onde solicitada: 1  
Valor estimado (unitário) R\$ 39.490,0000



## Propostas

## Histórico de recursos

Os detalhes poderão ser visualizados por fornecedor. Clique para expandir e acesse dados como: proposta, anexo e chat.

28.249.206/0001-79

Adjudicada

Valor ofertado (unitário) R\$ 39.095.1000 (1,00 %)

Valor negociado (unitário) R\$ 39.016.1200 (1,20 %)

SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A

UF não informada



Chat

Proposta

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 39.486,0510 (0,01 %) | R\$ 39.486,0510

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 39.095,1000 (1,00 %) | R\$ 39.095,1000

Valor negociado (unitário | total)

R\$ 39.016,1200 (1,20 %) | R\$ 39.016,1200

Quantidade ofertada

1

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Não se aplica

Critério de desempate utilizado no aceite da proposta

Não se aplica

Anexos

CREF 12.zip

18/07/2024 10:45:22



DiligenciaCref12.zip

05/08/2024 07:43:15



Diligências

16.814.330/0001-50

Inabilitada

Valor ofertado (unitário) R\$ 39.130,6410 (0,91 %)

Valor negociado (unitário) -

BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO S A

UF não informada



Voltar

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPA.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025.**

**Objeto:** Contratação de serviços de gerenciamento de frota pública, abrangendo fornecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético vinculado à plataforma informatizada online, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Prezados Senhores,**

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**Identificação do licitante:**

**Razão social:** BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

**CNPJ:** 28.008.410/0001-06.

**Inscrição Estadual:** 19.602.056-5; **Inscrição Municipal:** 48.96.424.

**Endereço:** Rua Governador Tibério Nunes, 331 - Cidade/UF: Teresina – Piauí, Cep: 64.001-610

**Contato:** (86) 3025-9906 / (86) 99540-6565

**E-mail:** [licitacao@bamex.com.br](mailto:licitacao@bamex.com.br) / [licita@bamex.com.br](mailto:licita@bamex.com.br)

**Dados Bancários:** Banco do Brasil Agência nº: 3219-0 Conta Corrente nº: 9419-6

**Condições de pagamento:** Conforme os prazos previstos no edital e minuta de contrato.

**Prazo, Local e Condições de entrega:** Conforme Termo de Referência

**Garantia dos materiais:** Conforme Termo de Referência.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**PROPOSTA DE PREÇO:**

Grupo	Item	Especificação	Und	Qtd	Valor unit.	Valot total
1	1	Gasolina Comum	Litro	1400	R\$ 6,7550	R\$ 9.457,00
	2	Diesel S-10	Litro	4000	R\$ 7,3005	R\$ 29.202,00
	3	Diesel comum	Litro	2750	R\$ 7,2600	R\$ 19.965,00
	4	Taxa de Administração	Serv/mês	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
<b>VALOR ESTIMADO</b>						<b>R\$ 62.542,00</b>
<b>Desconto ofertado</b>					0,01%	R\$ 6,25
<b>Valor global com desconto ofertado</b>						<b>R\$ 62.535,75</b>

**Valor estimado:** R\$ 62.542,00 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais).

**Valor com a taxa administrativa e desconto ofertado:** R\$ 62.535,75 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 082/2025**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE**  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90015/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,**  
**C/C § 3º DO MESMO ARTIGO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 082/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90015/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro **RATIFICADA** a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE  
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME

**CNPJ:** 09.676.993/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecer o veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado de 2.000 (dois mil) litros ou até a data de 31/07/2025. O fornecedor deverá estar situado até 20 (vinte) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 6,79 (Seis Reais, Setenta e Nove Centavos) por litro de gasolina comum, totalizando R\$ 13.580,00 (Treze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais) a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do



### **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

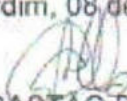
E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 08 de abril de 2025.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 082/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90015/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,**

**C/C § 3º DO MESMO ARTIGO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 082/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90015/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro **RATIFICADA** a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**CNPJ: 00.495.116/0001-49**

**CONTRATADA: AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**

**CNPJ: 09.876.993/0001-90**

**OBJETO:** Aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecer o veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado de 2.000 (dois mil) litros ou até a data de 31/07/2025. O fornecedor deverá estar situado até 20 (vinte) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6,79 (Seis Reais, Setenta e Nove Centavos) por litro de gasolina comum, totalizando R\$ 13.580,00 (Treze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais) a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 08 de abril de 2025.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
CNPJ: 00.495.116/0001-49  
**CONTRATADA: AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE**  
**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**  
CNPJ: 09.676.993/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecer o veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado de 2.000 (dois mil) litros ou até a data de 31/07/2025. O fornecedor deverá estar situado até 20 (vinte) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**VIGÊNCIA:** 08 de abril de 2025 a 31 de julho de 2025.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 6,79 (Seis Reais, Setenta e Nove Centavos) por litro de gasolina comum, totalizando R\$ 13.580,00 (Treze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais) a partir da vigência do contrato.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal  
Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal  
Funcional: 010310001 – Legislativa  
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal  
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 082/2025.

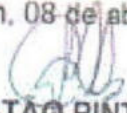
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONTRATO Nº:** 006/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2025.

**EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº:** 098/2025.

Bom Jardim, 08 de abril de 2025.

  
**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
CNPJ: 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA: AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**  
CNPJ: 09.676.993/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecer o veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado de 2.000 (dois mil) litros ou até a data de 31/07/2025. O fornecedor deverá estar situado até 20 (vinte) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**VIGÊNCIA:** 08 de abril de 2025 a 31 de julho de 2025.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6,79 (Seis Reais, Setenta e Nove Centavos) por litro de gasolina comum, totalizando R\$ 13.580,00 (Treze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais) a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal  
Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal  
Funcional: 010310001 – Legislativa  
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal  
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 082/2025.

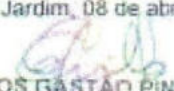
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONTRATO Nº:** 006/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2025.

**EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº:** 098/2025.

Bom Jardim, 08 de abril de 2025.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### TERMO DE REFERÊNCIA Nº:046/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº:163/2025

Bom Jardim, 11 de julho de 2025.

#### 1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada.

1.2 - O combustível e sua respectiva quantidade está discriminado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM. DE GASOLINA (EM LITROS)	VALOR UNIT. ESTIMADO (EM R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina).	6.000	6,79	40.740,00
A - CONSUMO ANUAL ESTIMADO (CUSTO DO COMBUSTÍVEL)				40.740,00
B - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA				
PREÇO TOTAL ESTIMADO (A + B)				

#### 1.3 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 1.3.1 – QUANTIDADE ESTIMADA E DETALHAMENTO DO OBJETO

1.3.1.1 - O fornecimento de combustível (gasolina) se dará através de rede de postos credenciados pela contratada e deverá propiciar ao contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos, que serão realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

1.3.1.2 - O serviço dar-se-á através de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado, devendo constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético, com microchip, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle on-line para o veículo oficial.

1.3.1.3 - Não configura responsabilidade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ contratar a totalidade do valor indicado na estimativa constante do item 1.2 deste Termo de Referência, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ou aumentada, não estando o contratante adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

**1.3.1.4** - A quantidade estimada e a descrição dos produtos contemplam, também, os veículos que vierem a ser incorporados à frota do contratante, durante a vigência contratual.

### 1.3.2 – SISTEMA:

**1.3.2.1 – O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar:**

**1.3.2.1.1** – O pagamento do abastecimento de combustíveis, através de limite de crédito, a ser determinado pelo contratante, o qual não poderá ser ultrapassado, sem expressa autorização;

**1.3.2.1.2** – Cartão magnético para o veículo oficial, com microchip, validado por meio de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, do qual deverá constar a placa e modelo do veículo, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo, no ato do abastecimento, com agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;

**1.3.2.1.3** – O bloqueio, desbloqueio e troca de senha, de forma on-line;

**1.3.2.1.4** – A emissão de comprovante de abastecimento, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- d) Odômetro do veículo, no momento do

abastecimento;

- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação; e
- h) Identificação do Condutor.

**1.3.2.1.5** – Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;

**1.3.2.1.6** – A contratada deverá disponibilizar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, via internet, um relatório, que descreva todas as transações efetuadas no mês anterior, do qual deverão constar as seguintes informações:

- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação;
- b) Histórico das operações realizadas pela

frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



abastecimento;

- Identificação do veículo (placa);
- Odômetro do veículo no momento do

- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais);
- Natureza do serviço utilizado.

c) Média de consumo por litro;

usuário previamente autorizado pelo contratante;

e) Histórico das operações realizadas por

estabelecimento credenciado;

f) Volume de litros gastos realizados por tipo

de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

g) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

**1.3.2.1.7** - As informações disponibilizadas, via

WEB, deverão conter:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento, disponíveis para consulta via internet, no momento que se efetuar a operação *on-line*;

b) Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) Orientações acerca do cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para o órgão gestor, sem qualquer ônus para o contratante;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do contratante, permitindo a leitura de arquivos TXT, XLS, PDF ou XML, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

• Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;

abastecimento;

- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por

litro;

- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Identificação do usuário;
- Natureza de outros serviços

utilizados;

- Valor unitário do serviço utilizado;
- Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a contratada do cadastro dos postos credenciados com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone e Fax;
- Contato; e
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

### 1.3.3 – IMPLANTAÇÃO

1.3.3.1 – A contratada deverá implantar o serviço, objeto deste contrato, em no máximo 10 (dez) dias úteis, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de início de vigência do contrato, com prazo de duração do contrato de 08 (oito) meses, sem interrupção;

1.3.3.2 – O processo de implantação do Sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento dos usuários;
- Definição da logística da rede de postos

credenciados;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento ao contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos usuários;
- Fornecimento do cartão para o veículo oficial.

### 1.3.4 – TREINAMENTO DOS GESTORES

**1.3.4.1** – A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, programa de capacitação de pessoal para o(s) gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do Sistema;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

### 1.3.5 – PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

**1.3.5.1** – A contratada disponibilizará (via internet ou outro meio eletrônico) informações mensais dos preços praticados nos postos que abasteceram o veículo oficial, em R\$/Litro, por tipo de combustível, em ordem crescente de valores, identificando o posto de abastecimento.

### 1.3.6 – SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

**1.3.6.1** – Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como: falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, do qual conste informação do número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do contratante;

**1.3.6.2** – A contratada deverá prestar suporte técnico ao contratante, através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas, todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

**2.1** – Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### 2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**2.2.1** – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

**3.1** - A solução para a contratação consiste na seleção de uma empresa especializada que ofereça um serviço integrado de gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para a frota oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, por meio de rede credenciada de postos estrategicamente distribuídos nos municípios de Bom Jardim, Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Niterói e Rio de Janeiro.

**3.2**- Essa empresa deverá dispor de, no mínimo, três postos de abastecimento devidamente credenciados e estruturados em cada um desses municípios, garantindo ampla cobertura geográfica e facilitando o abastecimento próximo às áreas de operação dos veículos oficiais, otimizando deslocamentos e reduzindo custos logísticos.

**3.3**- Além do fornecimento físico do combustível, a solução compreende a implementação e manutenção de um **sistema informatizado de gestão do abastecimento**, que permita:

**3.3.1**- Controle individualizado por veículo e condutor, registrando data, hora, volume abastecido e local;

**3.3.2**- Emissão de relatórios gerenciais detalhados para acompanhamento do consumo e custos;

**3.3.3**- Rastreamento em tempo real das operações, proporcionando maior transparência e segurança;

**3.3.4**- Mecanismos para prevenção de fraudes e desperdícios, com regras configuráveis para limites e restrições de abastecimento.

**3.4**- A empresa contratada deverá garantir a operacionalidade contínua do sistema, suporte técnico e atendimento ágil para resolver quaisquer intercorrências, assegurando a prestação do serviço sem interrupções.

**3.5**- Essa solução visa proporcionar à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ um modelo eficiente, seguro e transparente de abastecimento de combustíveis, promovendo o uso racional dos recursos públicos, a gestão efetiva da frota e a continuidade das atividades institucionais.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

#### 4.1 – HABILITAÇÃO

**4.1.1** - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

**4.1.1.1** - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**4.1.2** - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

**4.1.3** - Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.1.3.1** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

**4.1.3.2** – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**4.1.3.3** – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**4.1.3.4** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.3.5** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**4.1.3.6** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**4.1.3.6.1** – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

**4.1.3.7** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**4.1.3.8** – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.1.4** - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

**4.1.4.1** - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Ademais, todo esclarecimento ou demais documentos de exequibilidade, caso sejam solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis.

**4.1.4.1.1** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

**4.1.4.2** - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**4.1.4.3** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**4.1.4.4** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



por igual período, para a regularização da documentação, "conforme Art.43 da Lei Complementar nº123/2006".

**4.1.4.4.1** - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**4.1.4.4.2** - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

**4.1.4.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

**4.1.5** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

**4.1.6** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**4.1.6.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

**4.1.6.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.1.7** - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.8.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.1.8.1.1** - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.1.8.1.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.1.8.1.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

### **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)**

**5.1** – O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo setor responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos e nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21, a contar do 1º (primeiro) abastecimento;

**5.2** - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará a conformidade do serviço efetuado, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

**5.3** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

**5.4** - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de verificada a conformidade da qualidade do serviço prestado pela credenciada;

**5.5** - O aceite/aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### **5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **5.5.1 – REDE DE POSTOS PARA ABASTECIMENTO**

**5.5.1.1** – Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, 01 (um) posto credenciado, estruturado para fornecimento de combustível, no Município de Bom Jardim/RJ;

**5.5.1.1.1** - O posto credenciado deverá prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 20:00 horas, no Município de Bom Jardim/RJ;

**5.5.1.1.2** – O posto credenciado no Município de Bom Jardim/RJ deverá estar a uma distância máxima de 05 (cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado à Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ;

**5.5.1.2** – Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, 04 (quatro) postos credenciados, estruturados para fornecimento de combustível, às margens da Rodovia RJ 116, no Município de Nova Friburgo/RJ;

**5.5.1.2.1** – Pelo menos 01 (um) dos postos credenciados deverá prestar os serviços de abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, às margens da Rodovia RJ 116, no Município de Nova Friburgo/RJ;

**5.5.1.2.2** – Os demais postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 20:00 horas, às margens da RJ 116, no Município de Nova



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Friburgo/RJ;

**5.5.1.3** – Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, 01 (um) posto credenciado, estruturado para fornecimento de combustível, às margens da Rodovia RJ 116, nos Municípios de Cachoeiras de Macacu/RJ e/ou de Itaboraí/RJ;

**5.5.1.3.1** – O posto credenciado deverá prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 20:00 horas, às margens da Rodovia RJ 116, nos Municípios de Cachoeiras de Macacu/RJ e/ou de Itaboraí/RJ;

**5.5.1.4** – Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, 03 (três) postos credenciados, estruturados para fornecimento de combustível, às margens da Rodovia BR 101, do entroncamento com a RJ 116, na altura do Município de Itaboraí/RJ até a subida da Ponte Rio-Niterói, na altura do Município de Niterói/RJ;

**5.5.1.4.1** – Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 20:00 horas, às margens da BR 101, do entroncamento com a Rodovia RJ 116, na altura do Município de Itaboraí/RJ até a subida da Ponte Rio-Niterói, na altura do Município de Niterói/RJ;

**5.5.1.5** – Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, 03 (três) postos credenciados, estruturados para fornecimento de combustível, no Município do Rio de Janeiro/RJ;

**5.5.1.4.1** – Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 20:00 horas, no Município do Rio de Janeiro/RJ;

**5.5.2** – As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao contratante, via correspondência eletrônica;

**5.5.3** - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

**5.5.4** – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

**5.5.5** – Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**5.5.6** – Designar representante com poderes para solucionar quaisquer pendências decorrentes da execução do contrato;

**5.5.7** – Fornecer gratuitamente o cartão magnético com microchip, para pronta utilização, inclusive cartão reserva (coringa), para os casos de erro de leitura, dano, perda e roubo, bem como cartões extras para possíveis novos veículos;

**5.5.8** – Não credenciar posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento da legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



IBAMA, CONAMA e INEA;

**5.5.9** – É de responsabilidade da contratada manter o credenciamento de postos, com combustíveis de qualidade, que observem as normas da ANP;

**5.5.10** – Os danos que porventura sejam acarretados ao veículo, em razão de utilização de combustíveis adulterados, serão de inteira responsabilidade da contratada;

**5.5.11** – Assinar o Contrato e manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**5.5.12** – Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

**5.5.13** - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

**5.5.14** - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

**5.5.15** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**5.5.16** - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

**5.5.17** - Credenciar junto à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

**5.5.18** - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

**5.5.19** - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

**5.5.20** - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ao serviço em questão;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.5.21** - Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

**5.5.22** - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

**5.5.23** - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

**5.5.24** - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados na legislação em vigor;

**5.5.25** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

**5.5.26** - É vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**5.5.27** - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.5.28** - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

**5.5.29** - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

**5.5.30** - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

**5.5.31** - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

**5.5.32** - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

**5.5.33** - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**5.5.34** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

**5.5.35** - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

**5.5.36** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



da legislação aplicável;

**5.5.37** – No início do contrato, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a relação de todos os postos credenciados no Estado do Rio de Janeiro;

**5.5.37** – Quando solicitada, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a relação dos postos nos demais estados do Brasil.

### **5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.6.1** – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

**5.6.2** - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

**5.6.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.6.4** - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

**5.6.5** - Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

**5.6.6** - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

**5.6.7** - Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e demais anexos;

**5.6.8** - Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**5.6.9** - Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento de contratação e seus anexos;

**5.6.10** - Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

**5.6.11** – A Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**5.6.12** - Fornecer à contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores, contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Odômetro; e
- Nome, registro funcional.

**5.6.13** – Estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

**5.6.14** – Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**5.6.15** – Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando-se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

**5.6.16** – Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**5.6.17** – Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**5.6.18** – Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;

**5.6.19** – Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço de cada transação efetuada;

**5.6.20** – Atestar e encaminhar as faturas para pagamento, no prazo previsto no contrato;

**5.6.21** – Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

**5.6.22** - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.6.23** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.6.24** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**5.6.25** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.6.26 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

**5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.**

### **5.7 – PENALIDADES**

**5.7.1 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**5.7.1.1 -** Advertência;

**5.7.1.2 -** Multa;

**5.7.1.3 -** Impedimento de licitar e contratar;

**5.7.1.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.7.2 -** A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**5.7.3 -** A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**5.7.4 -** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**5.7.5 -** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.7.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**5.7.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**5.7.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**5.7.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**5.7.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.7.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.7.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**5.7.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**5.7.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**5.7.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**5.7.11.2** - Pagamento da multa;





## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.7.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**5.7.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**5.7.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**5.7.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **5.8 - SUBCONTRATAÇÃO**

**5.8.1** - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

### **5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.9.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**5.10.1** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

**5.10.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**5.10.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**5.10.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

**5.10.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**5.10.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)**

### **6.1 – GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:**

**6.1.1.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

### 6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.2.1** - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### 6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.2.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.1.2** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**6.2.2** - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.2.3** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

**6.2.4.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

"Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços."



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

### 6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

## 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

### 7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 - A medição será realizada mensalmente com base na **quantidade utilizada** de gasolina, conforme inspeção técnica do fiscal do contrato. A aceitação da quantidade será dada conforme as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

7.1.2 - A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento do veículo no mês de referência,



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Fiscalização.

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times G$$

Onde:

**Pq**= valor total do pagamento em um determinado mês;

**T** = taxa de administração;

**G** = gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento do veículo no mês.

### 7.2 – PAGAMENTO

**7.2.1** - O pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, conforme o consumo, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica;

**7.2.2** - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

**7.2.3** - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

**7.2.4** - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

**7.2.4.1** - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**7.2.4.2** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.4.3** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**7.2.4.4** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.4.4.1** – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro;

**7.2.4.5** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.4.6** – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.2.5** - Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

**7.2.6** - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

**7.2.6.1** - Haver suspensão do pagamento do crédito;





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.6.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.6.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.6.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.2.6.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.2.6.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.2.6.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.2.6.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.2.6.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.2.8 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.9 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.2.10 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

### 8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

### 8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

### 8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.3.2** – A taxa de administração, forma de retribuição pecuniária pela prestação do serviço, incidirá sobre o valor à vista dos materiais fornecidos e serviços prestados pela rede credenciada da contratada;

**8.3.3** - Para efeito de julgamento das propostas serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta;

**8.3.4** - A taxa de administração a ser cobrada pela contratada, incidente sobre o montante referente aos produtos e serviços utilizados no mês pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, deverá ser apresentada em termos percentuais com, no máximo, duas casas decimais;

**8.3.5** - Na taxa em comento deverão estar incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente componham o objeto licitado, a exemplo de: instalação ou disponibilização de sistemas, instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, demais insumos, impostos, transporte, mão-de-obra, enfim, demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

**8.3.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, sendo desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

**8.3.7** - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

**8.3.7.1** - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

**8.3.7.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.3.7.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**8.3.7.4** - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

**8.3.7.5** - Será desclassificada a proposta que:

**8.3.7.5.1** - Contiver vícios insanáveis;

**8.3.7.5.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

**8.3.7.5.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.3.7.5.3.1** - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

**8.3.7.5.3.1.1** - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

**8.3.7.5.3.1.2** - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

**8.3.7.5.4** - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

**8.3.7.5.4.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

**8.3.7.5.4.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

**8.3.7.5.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

**8.3.7.5.6** - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

**8.3.8** - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

**8.3.9** - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

**8.3.10** - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

**8.3.10.1** - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**8.3.10.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.3.10.3** - Republicar o procedimento;

**8.3.11** - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

### **9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)**

**9.1** – Quadro da estimativa da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

**9.2** - A estimativa do valor da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar foi baseada em pesquisas, através da mediana, no ComprasNet, como consta do presente.

### **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)**

**10.1** - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**10.1.1** - Órgão: 01 – Câmara Municipal

**10.1.2** - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

**10.1.3** - Funcional: 010310001 – Legislativa

**10.1.4** - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

**10.1.5** - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**10.1.6** - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

### **11 - ENCERRAMENTO**

**11.1** - O presente Termo de Referência compõe-se de 24 (vinte e quatro) páginas, sendo esta última assinada.

### **12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

**GLACIETE VIEIRA SEIXAS**  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### **13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO**

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 11 / 07 / 2025

**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**Processo: 163 /2025**

**Termo de Referência n ° 046/2025**

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foi realizada pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, através da utilização de dois métodos de pesquisa, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do COMPRASNET (art. 23, §1º, I da NLLC) e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 23, §1º, II da NLLC).

Tabela explicativa para obtenção dos preços e média:

ITEM	TAXA ADMINISTRATIVA COMPRAS.GOV	TAXA ADMINISTRATIVA PNCP	MÉDIA TAXA ADMINISTRATIVA
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de Cartão Combustível para abastecimento e fornecimento de gasolina comum.	0,835%	1,16%	0,99%
		MÉDIA TAXA ADMINISTRATIVA	0,99%

Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada.

Bom Jardim, 15 de julho de 2025.

Marinice Cardoso Vieira  
Agente de Contratação

# Contrato nº 000006/2025

Última atualização 03/06/2025



**Local:** Itapemirim/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

**Unidade executora:** 31726680000159-001 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000421/2025

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 03/06/2025 **Data de assinatura:** 29/05/2025

**Vigência:** de 29/05/2025 a 29/05/2026

**Id contrato PNCP:** 31726680000159-2-000006/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [31726680000159-1-000007/2025](#)

**Objeto:**

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Empacotamento e Gerenciamento de Cartões Combustível por meio

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 37.440,60

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.340.639/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** PRIME CONSULTORIA E ASS. EMPRESARIAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Resumo de contrato Gasolina	03/06/2025	Contrato
Contrato Gasolina - Assinado	03/06/2025	Contrato

Exibir 5 1-2 de 2 itens

Página 1

< Voltar



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

CONTRATO Nº 006/2025



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM/ES, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A Câmara Municipal de Itapemirim com sede na Rua Adiles André Leal s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, CEP 29.330-000, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 31.726.680/0001-59, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa e Presidente da CMI, Exmo Sr. **TIAGO FARIA LEAL**, brasileiro, casado, RG nº 60332, CPF nº 108.291.067-82, residente e domiciliado na rua projetada S/N, no Bairro de Joacima, no município de Itapemirim/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30 , inscrição Estadual nº. 623.051.405.115, inscrição Municipal nº. 72270, sediado na Calçada Canopo, nº.11 – 2º andar, sala nº.03, Centro de Apoio II, – bairro Alphaville, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, - Cep; 06.502-160, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado através de procuração a Srª. Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado na Rua Açu, nº 47, loteamento Alphaville Empresarial na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, CEP: 13.098-335, portadora do RG nº. 48.537.010-4 –, inscrito no CPF nº. 371.237.288-40, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 421/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº **003/2025**, Processo administrativo nº. **421/2025**, código ID Contratação PNCP: 31726680000159-1-000007/2025, Identificador TCE-ES: 2025.035L0200001.09.0003, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento e Gerenciamento de Cartões Combustível por meio de implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. ESTIMADO ANUAL	DESCONTO %	VALOR UNIT. TABELA – SEFAZ	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento e Gerenciamento de Cartões Combustível por meio de implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético. <b>Gasolina comum, ou Aditivada.</b>	Litro	6000	1,16%	R\$6,24	R\$ 37.440,60



1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa,

1.1.4. A Proposta do contratado;

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será a contar da data de assinatura do Contrato, com duração de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação do contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.1. A execução do contrato será de forma INDIRETA, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **PARECER**

Processo nº 163/2025

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ,

### **I – BREVE RESUMO DOS FATOS**

Trata-se de parecer formulado por força do art. 53 da Lei nº 14.133/21<sup>1</sup>, lei de licitações e contratos, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustível para o Poder Legislativo de Bom Jardim, na forma discriminada no Termo de Referência e

<sup>1</sup> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12.0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: [presidência@camarabomjardim.rj.gov.br](mailto:presidência@camarabomjardim.rj.gov.br)  
CNPJ 00.495.116/0001-49



demais documentos do Processo Administrativo nº 163/2025, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, do supracitado diploma legal.

Constam nos presentes autos: Documento de Formalização da Demanda, autorização para deflagração do processo, previsão de recursos orçamentários, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documento de estimativa de preço assinado pela Agente de Contratação, formado a partir de pesquisa realizada no COMPRASNET e pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

## **II – DA ADEQUAÇÃO AO LIMITE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART.75, II, DA LEI Nº 14.133/21**

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, XXI, que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Tal disposição legal visa assegurar a concretude dos princípios da impessoalidade e da moralidade no âmbito das contratações públicas, além de assentar em nível constitucional o princípio da igualdade nas contratações públicas, um dos alicerces da licitação, eis que para além da proposta mais

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



vantajosa para administração, tal dispositivo exige ainda a garantia da igualdade de direitos entre todos os interessados em contratar.

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.<sup>2</sup>”*

Não obstante, ao inserir o trecho “ressalvados os casos especificados na legislação”, o constituinte admitiu que o legislador infraconstitucional criasse exceções à obrigatoriedade de licitação.

Assim, coube ao legislador ordinário a tarefa de discriminar os casos em que o procedimento licitatório não seria obrigatório. Tal mister foi desempenhado pela Lei Federal nº 14.133/21, que previu hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É que, conforme ensina Rafael Oliveira<sup>3</sup>, em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será

<sup>2</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

<sup>3</sup> Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da NLLC. Dentre elas, destaca-se a dispensa em razão do baixo valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/21, valores atualizados pelo decreto nº 12.343/2024<sup>4</sup>) do futuro contrato como meio de concretização do princípio da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação<sup>5</sup>. Tal previsão simplifica consideravelmente a atuação administrativa quando a contratação tem por objetivo compras ou serviços de baixo valor.

*In verbis:*

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide decreto nº 12.343/2024)”*

Observa-se que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos acima, fixando novo valor limite para contratação por dispensa de licitação, que passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

<sup>4</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm)

<sup>5</sup> Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Em suma, verifica-se que o valor a ser contratado está dentro do limite legal para a dispensa de licitação, bem como que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, considerando que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

### III – DA PESQUISA DE PREÇOS

O art. 23, §1º e incisos da NLLC prevê os parâmetros para definição do valor estimado da contratação. São eles:

*“Art. 23. § 1º: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”*

O Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n.

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

O Acórdão em questão recomendou que, ao realizar a pesquisa de preços, seja utilizado mais de um parâmetro como fonte de pesquisa de preços, priorizando aqueles praticados na Administração Pública, por meio de contratos firmados por outros órgãos ou dos atos registrados no portal, à época, denominado Comprasnet.

No mesmo sentido dispõe o enunciado da Súmula nº 2 do TCE/RJ, conforme segue:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Quanto à justificativa para obtenção da taxa administrativa de referência nos presentes autos, esta foi estabelecida mediante combinação de dois parâmetros, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, em concordância com o art. 23, §1º e incisos, da Lei nº 14.133/21.

A partir da combinação dos parâmetros citados, obteve-se a taxa administrativa de referência através da mediana, resultando em uma taxa



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



administrativa de 0,99% (noventa e nove centésimos por cento), conforme consta da estimativa de preços.

### IV – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Mesmo nos casos admitidos em lei, a dispensa de licitação com base no baixo valor não prescinde de procedimento especial e simplificado que culmine na seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser observados os requisitos do art.72 da NLLC. Assim, para os casos de dispensa de licitação, a Lei nº. 14.133/21 trouxe a previsão da forma eletrônica com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O art. 72 da Lei nº 14.133/21 traz os documentos que obrigatoriamente deverão instruir o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: [presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br](mailto:presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br)  
CNPJ 00.495.116/0001-49



*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.”*

Destaca-se que, finda a fase preliminar do processo licitatório, o processo administrativo está devidamente instruído com Documentos de Formalização de Demanda, Estimativa da Despesa e demonstração da compatibilidade entre recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, a Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim<sup>6</sup> faculta a sua realização nas hipóteses dos incisos I, II, III e VIII do art. 75 e §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Para a presente contratação optou-se pela elaboração do ETP a fim de conferir maior segurança à contratação, preenchendo todos os requisitos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por força do I do art. 72 da NLLC, consta nos autos o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, atendidos os requisitos do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.

Ademais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos manifestação do Setor Contábil atestando a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando

---

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Diario-Oficial-88-2023.pdf>



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



especificamente o saldo na conta nº 3.3.90.39.00.00.00/4 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

### **V – DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE**

Impende salientar sobre a necessidade de se conferir publicidade ao futuro contrato, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias da assinatura, em obediência ao art. 94, II da Lei nº 14.133/21 e como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos.

Por força do art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações, há, ainda, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

### **VI – CONCLUSÃO**

Considerando o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e diante da documentação acostada, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela possibilidade da dispensa de licitação, pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos.

Recomenda-se, portanto, a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, devendo a demanda ser lançada no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, para o procedimento da Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no Manual do

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49

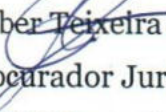


Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como que conste no Portal Nacional de Contratações.

Há que ser recomendada ainda a contratação com o fornecedor que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado, tão somente para os casos em que o procedimento de dispensa eletrônica restar deserto por falta de propostas, de propostas válidas, se acaso impossibilitada a habilitação das proponentes, ou, em hipótese derradeira, decaia o direito das empresas classificadas, na hipótese do Artigo 90, §2º da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Bom Jardim, 17 de julho de 2025.

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
OAB-RJ 239182  
Matrícula 12/0265-GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90027/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 046/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ comunica que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, MODO DE DISPUTA **ABERTA**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada.

**1.2** - O combustível e sua respectiva quantidade está discriminado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM. DE GASOLINA (EM LITROS)	VALOR UNIT. ESTIMADO (EM R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina).	6.000	6,79	40.740,00
A - CONSUMO ANUAL ESTIMADO (CUSTO DO COMBUSTÍVEL)				40.740,00
B - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA				0,99%
PREÇO TOTAL ESTIMADO (A + B)				<b>41.143,32</b>

#### 1.3 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 1.3.1 – QUANTIDADE ESTIMADA E DETALHAMENTO DO OBJETO

**1.3.1.1** - O fornecimento de combustível (gasolina) se dará através de rede de postos credenciados pela contratada e deverá propiciar ao contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos, que serão realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**1.3.1.2** - O serviço dar-se-á através de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado, devendo constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de cartão de pagamento



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



magnético, com microchip, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle on-line para o veículo oficial.

**1.3.1.3** - Não configura responsabilidade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ contratar a totalidade do valor indicado na estimativa constante do item 1.2 deste Termo de Referência, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando o contratante adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

**1.3.1.4** - A quantidade estimada e a descrição dos produtos contemplam, também, os veículos que vierem a ser incorporados à frota do contratante, durante a vigência contratual.

### **1.3.2 – SISTEMA:**

#### **1.3.2.1 – O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar:**

**1.3.2.1.1** – O pagamento do abastecimento de combustíveis, através de limite de crédito, a ser determinado pelo contratante, o qual não poderá ser ultrapassado, sem expressa autorização;

**1.3.2.1.2** – Cartão magnético para o veículo oficial, com microchip, validado por meio de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, do qual deverá constar a placa e modelo do veículo, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo, no ato do abastecimento, com agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;

**1.3.2.1.3** – O bloqueio, desbloqueio e troca de senha, de forma on-line;

**1.3.2.1.4** – A emissão de comprovante de abastecimento, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- d) Odômetro do veículo, no momento do

abastecimento;

- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação; e
- h) Identificação do Condutor.

**1.3.2.1.5** – Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;

**1.3.2.1.6** – A contratada deverá disponibilizar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, via internet, um relatório, que descreva todas as transações efetuadas no mês anterior, do qual deverão constar as seguintes informações:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



contendo:

### b) Histórico das operações realizadas pela frota

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Odômetro do veículo no momento do

abastecimento;

- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais);
- Natureza do serviço utilizado.

### c) Média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo contratante;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Volume de litros gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

g) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

**1.3.2.1.7** - As informações disponibilizadas, via WEB, deverão conter:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento, disponíveis para consulta via internet, no momento que se efetuar a operação *on-line*;

b) Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) Orientações acerca cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para o órgão gestor, sem qualquer ônus para o contratante;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do contratante, permitindo a leitura de arquivos TXT, XLS, PDF ou XML, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

credenciado;

abastecimento;

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Identificação do usuário;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado;
- Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a contratada do cadastro dos postos credenciados com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone e Fax;
- Contato; e
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

### 1.3.3 – IMPLANTAÇÃO

1.3.3.1 – A contratada deverá implantar o serviço, objeto deste contrato, em no máximo 10 (dez) dias úteis, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de início de vigência do contrato, com prazo de duração do contrato de 08 (oito) meses, sem interrupção;

1.3.3.2 – O processo de implantação do Sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento dos usuários;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento ao contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos usuários;
- Fornecimento do cartão para o veículo oficial.

### 1.3.4 – TREINAMENTO DOS GESTORES

**1.3.4.1** – A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, programa de capacitação de pessoal para o(s) gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do Sistema;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

### 1.3.5 – PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

**1.3.5.1** – A contratada disponibilizará (via internet ou outro meio eletrônico) informações mensais dos preços praticados nos postos que abasteceram o veículo oficial, em R\$/Litro, por tipo de combustível, em ordem crescente de valores, identificando o posto de abastecimento.

### 1.3.6 – SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

**1.3.6.1** – Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como: falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, do qual conste informação do número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do contratante;

**1.3.6.2** – A contratada deverá prestar suporte técnico ao contratante, através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas, todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

## 2 – REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO

### 2.1 - LOCAL, DATA E HORA

**2.1.1** - A sessão pública será realizada através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, dia 23 de julho de 2025, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

**2.1.2** - A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, até a data e horário



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**2.1.3** – Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances, que ocorrerá às 14h.

**2.1.4** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2.1.5** – Código da UASG: 930197

## 2.2 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

**2.2.1** – O Preço de referência consubstancia-se no valor GLOBAL (é indispensável dar lances em todos os itens, sob pena de desclassificação; conforme item 8.3.8 do Termo de Referência) estimado de **R\$ 41.143,32 (Quarenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Três Reais, Trinta e Dois Centavos)**, tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores constantes no item 2.2.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

### 2.2.2 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM. DE GASOLINA (EM LITROS)	VALOR UNIT. ESTIMADO (EM R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina).	6.000	6,79	40.740,00
A - CONSUMO ANUAL ESTIMADO (CUSTO DO COMBUSTÍVEL)				40.740,00
B - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA				0,99%
PREÇO TOTAL ESTIMADO (A + B)				<b>41.143,32</b>

**2.3.1** – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**2.3.1.1** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**2.3.1.2** - O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

**2.3.2** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promotora da dispensa eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.3** – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas participantes envolvidas na dispensa eletrônica.

### **2.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.4.1** – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de dispensa eletrônico.

**2.4.2** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br](mailto:licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br).

**2.4.3** – Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

**2.4.4** - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da dispensa eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **2.5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.5.1** – Vide item 10 do Termo de Referência – TR.

### **2.6 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.6.1** – O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Licitações da Câmara, situada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h; no sítio da Câmara Municipal, <https://camarabomjardim.rj.gov.br/dispensa-de-licitacao/>; e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**2.6.2** – A dispensa eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.6.2.1** – Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;

**2.6.2.2** – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

## **3 - REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO**

### **3.1 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1.1** – Vide item 8 do Termo de Referência – TR.

### **3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.2.1** – A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**3.2.1.1** – A empresa participante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta com o preço unitário e total do item, objeto solicitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**3.2.2** – A empresa participante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

**3.2.2.1** – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônico;

**3.2.2.2** - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**3.2.2.3** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3** - A empresa participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

**3.2.3.1** - Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

**3.2.3.2** - No ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa participante às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

**3.2.5** - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**3.2.5.1** - Qualquer elemento que possa identificar a empresa participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa Eletrônico.

**3.2.5.2** - Até a abertura da sessão pública, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**3.2.6** - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

**3.2.6.1** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as empresas participantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**3.2.7** - Poderão ser admitidos pela Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### **3.3 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.3.1** - A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**3.3.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.

**3.3.3** - Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3.4 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**3.4.1** - Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**3.4.2** - A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**3.4.2.1** - A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**3.4.3** - Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**3.4.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**3.4.6** - Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**3.4.7** - Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**3.4.8** - Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

**3.4.8.1** - A etapa de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado.

**3.4.8.2** - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### **3.5 - DA NEGOCIAÇÃO**

**3.5.1** - Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**3.5.1.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

**3.5.2** - Caso a Agente de Contratação necessite de esclarecimentos, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que a licitante apresente as informações solicitadas, sob pena de inabilitação.

### **4 - REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

#### **4.1 – DA HABILITAÇÃO**

**4.1.1** - Vide item 4 do Termo de Referência – TR.

#### **4.2 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**4.2.1** – A adjudicação desta Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação desta Dispensa Eletrônica compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**4.2.2** - O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

#### **4.3 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**4.3.1** - Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

**4.3.2** - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

**4.3.3** - O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**4.3.4** - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

**4.3.5** - Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

**4.3.5.1** Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônico, poderá:

**4.3.5.1.1** – Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.3.5.1.2** - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **5 - REGRAS RELATIVAS AO RECURSO**

**5.1** - Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail [licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br](mailto:licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br), protocolar as razões do seu recurso.

**5.2** - As demais empresas participantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

**5.3** - Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**5.4** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **6 - REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**6.1.1** - Advertência;

**6.1.2** - Multa;

**6.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**6.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**6.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**6.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**6.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**6.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**6.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**6.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**6.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**6.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**6.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**6.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**6.11.2** - Pagamento da multa;

**6.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**6.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**6.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**6.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **7 - REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – Vide item 6.1 do Termo de Referência – TR.

## **8 - REGRAS RELATIVAS À GESTÃO**

**8.1** – Vide item 6.2 do Termo de Referência – TR.

## **9 - REGRAS RELATIVAS À ENTREGA DO OBJETO**

**9.1** – Vide item 5 do Termo de Referência – TR.

## **10 - REGRAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**

**10.1** – Vide item 7 do Termo de Referência – TR.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – À Agente de Contratação e ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**11.1.1** - A anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato.

**11.1.2** - As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da dispensa eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**11.2** - É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**11.2.1** – A Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

**11.3** – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.

**11.4** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

**11.5** – As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

**11.6** – A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

**11.7** – As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8** – Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente dispensa eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

**11.9** – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim/RJ.

**11.10** – A participação das empresas interessadas nesta dispensa eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

**11.11** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente à Agente de Contratação, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, onde poderá ser retirada cópia integral do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, e pelo telefone (22) 2566–2030 ou 2566–2366.

## 12 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**12.1** - Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, como partes inseparáveis, são os seguintes:

**12.1.1** – Anexo I – Termo Referência

Bom Jardim, 17 de julho de 2025.

  
MARINICE CARDOSO VIEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº:046/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº:163/2025

Bom Jardim, 11 de julho de 2025.

#### 1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada.

1.2 - O combustível e sua respectiva quantidade está discriminado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM. DE GASOLINA (EM LITROS)	VALOR UNIT. ESTIMADO (EM R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina).	6.000	6,79	40.740,00
A - CONSUMO ANUAL ESTIMADO (CUSTO DO COMBUSTÍVEL)				40.740,00
B - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA				
PREÇO TOTAL ESTIMADO (A + B)				

#### 1.3 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 1.3.1 – QUANTIDADE ESTIMADA E DETALHAMENTO DO OBJETO

1.3.1.1 - O fornecimento de combustível (gasolina) se dará através de rede de postos credenciados pela contratada e deverá propiciar ao contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos, que serão realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

1.3.1.2 - O serviço dar-se-á através de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado, devendo constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético, com microchip, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle on-line para o veículo oficial.

1.3.1.3 - Não configura responsabilidade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ contratar a totalidade do valor indicado na estimativa constante do item 1.2 deste Termo de Referência, sendo certo que a efetiva contratação será em



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando o contratante adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

**1.3.1.4** - A quantidade estimada e a descrição dos produtos contemplam, também, os veículos que vierem a ser incorporados à frota do contratante, durante a vigência contratual.

### **1.3.2 – SISTEMA:**

#### **1.3.2.1 – O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar:**

**1.3.2.1.1** – O pagamento do abastecimento de combustíveis, através de limite de crédito, a ser determinado pelo contratante, o qual não poderá ser ultrapassado, sem expressa autorização;

**1.3.2.1.2** – Cartão magnético para o veículo oficial, com microchip, validado por meio de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, do qual deverá constar a placa e modelo do veículo, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo, no ato do abastecimento, com agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;

**1.3.2.1.3** – O bloqueio, desbloqueio e troca de senha, de forma on-line;

**1.3.2.1.4** – A emissão de comprovante de abastecimento, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- d) Odômetro do veículo, no momento do abastecimento;
- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação; e
- h) Identificação do Condutor.

**1.3.2.1.5** – Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;

**1.3.2.1.6** – A contratada deverá disponibilizar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, via internet, um relatório, que descreva todas as transações efetuadas no mês anterior, do qual deverão constar as seguintes informações:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



abastecimento;

- Identificação do veículo (placa);
- Odômetro do veículo no momento do

- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais);
- Natureza do serviço utilizado.

c) Média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo contratante;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Volume de litros gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

g) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

**1.3.2.1.7** - As informações disponibilizadas, via WEB, deverão conter:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento, disponíveis para consulta via internet, no momento que se efetuar a operação *on-line*;

b) Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) Orientações acerca do cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para o órgão gestor, sem qualquer ônus para o contratante;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do contratante, permitindo a leitura de arquivos TXT, XLS, PDF ou XML, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

credenciado;

abastecimento;

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Identificação do usuário;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado;
- Valor total do serviço utilizado.

credenciado;

credenciado;

credenciado;

h) O fornecimento para a contratada do cadastro dos postos credenciados com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone e Fax;
- Contato; e
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

### 1.3.3 – IMPLANTAÇÃO

1.3.3.1 – A contratada deverá implantar o serviço, objeto deste contrato, em no máximo 10 (dez) dias úteis, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de início de vigência do contrato, com prazo de duração do contrato de 08 (oito) meses, sem interrupção;

1.3.3.2 – O processo de implantação do Sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento dos usuários;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento ao contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos usuários;

informação



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



- Fornecimento do cartão para o veículo oficial.

### **1.3.4 – TREINAMENTO DOS GESTORES**

**1.3.4.1** – A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, programa de capacitação de pessoal para o(s) gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do Sistema;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

### **1.3.5 – PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**

**1.3.5.1** – A contratada disponibilizará (via internet ou outro meio eletrônico) informações mensais dos preços praticados nos postos que abasteceram o veículo oficial, em R\$/Litro, por tipo de combustível, em ordem crescente de valores, identificando o posto de abastecimento.

### **1.3.6 – SEGURANÇA NO FORNECIMENTO**

**1.3.6.1** – Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como: falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, do qual conste informação do número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do contratante;

**1.3.6.2** – A contratada deverá prestar suporte técnico ao contratante, através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas, todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)**

**2.1** – Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### **2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**2.2.1** – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)**

**3.1** - A solução para a contratação consiste na seleção de uma empresa especializada que ofereça um serviço integrado de gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para a frota oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, por meio de rede credenciada de postos estrategicamente distribuídos nos



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



municípios de Bom Jardim, Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Niterói e Rio de Janeiro.

**3.2-** Essa empresa deverá dispor de, no mínimo, três postos de abastecimento devidamente credenciados e estruturados em cada um desses municípios, garantindo ampla cobertura geográfica e facilitando o abastecimento próximo às áreas de operação dos veículos oficiais, otimizando deslocamentos e reduzindo custos logísticos.

**3.3-** Além do fornecimento físico do combustível, a solução compreende a implementação e manutenção de um **sistema informatizado de gestão do abastecimento**, que permita:

**3.3.1-** Controle individualizado por veículo e condutor, registrando data, hora, volume abastecido e local;

**3.3.2-** Emissão de relatórios gerenciais detalhados para acompanhamento do consumo e custos;

**3.3.3-** Rastreamento em tempo real das operações, proporcionando maior transparência e segurança;

**3.3.4-** Mecanismos para prevenção de fraudes e desperdícios, com regras configuráveis para limites e restrições de abastecimento.

**3.4-** A empresa contratada deverá garantir a operacionalidade contínua do sistema, suporte técnico e atendimento ágil para resolver quaisquer intercorrências, assegurando a prestação do serviço sem interrupções.

**3.5-** Essa solução visa proporcionar à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ um modelo eficiente, seguro e transparente de abastecimento de combustíveis, promovendo o uso racional dos recursos públicos, a gestão efetiva da frota e a continuidade das atividades institucionais.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

### 4.1 – HABILITAÇÃO

**4.1.1 -** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

**4.1.1.1 -** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**4.1.2 -** Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

**4.1.3 –** Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

**4.1.3.1 –** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

**4.1.3.2 –** Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**4.1.3.3 –** Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.1.3.4** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.3.5** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**4.1.3.6** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**4.1.3.6.1** – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

**4.1.3.7** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**4.1.3.8** – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.1.4** - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

**4.1.4.1** - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Ademais, todo esclarecimento ou demais documentos de exequibilidade, caso sejam solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis.

**4.1.4.1.1** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

**4.1.4.2** - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**4.1.4.3** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**4.1.4.4** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, “conforme Art.43 da Lei Complementar nº123/2006”.

**4.1.4.4.1** - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**4.1.4.4.2** - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

**4.1.4.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.1.5** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

**4.1.6** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**4.1.6.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

**4.1.6.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.1.7** - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.8.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.1.8.1.1** - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.1.8.1.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**4.1.8.1.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

### **5 - EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea "e")**

**5.1** - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo setor responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos e nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21, a contar do 1º (primeiro) abastecimento;

**5.2** - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará a conformidade do serviço efetuado, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

**5.3** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.4** - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de verificada a conformidade da qualidade do serviço prestado pela credenciada;

**5.5** - O aceite/aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### **5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **5.5.1 – REDE DE POSTOS PARA ABASTECIMENTO**

**5.5.1.1** – Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, 01 (um) posto credenciado, estruturado para fornecimento de combustível, no Município de Bom Jardim/RJ;

**5.5.1.1.1** - O posto credenciado deverá prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 20:00 horas, no Município de Bom Jardim/RJ;

**5.5.1.1.2** – O posto credenciado no Município de Bom Jardim/RJ deverá estar a uma distância máxima de 05 (cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado à Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ;

**5.5.1.2** – Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, 04 (quatro) postos credenciados, estruturados para fornecimento de combustível, às margens da Rodovia RJ 116, no Município de Nova Friburgo/RJ;

**5.5.1.2.1** – Pelo menos 01 (um) dos postos credenciados deverá prestar os serviços de abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, às margens da Rodovia RJ 116, no Município de Nova Friburgo/RJ;

**5.5.1.2.2** – Os demais postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 20:00 horas, às margens da RJ 116, no Município de Nova Friburgo/RJ;

**5.5.1.3** – Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, 01 (um) posto credenciado, estruturado para fornecimento de combustível, às margens da Rodovia RJ 116, nos Municípios de Cachoeiras de Macacu/RJ e/ou de Itaboraí/RJ;

**5.5.1.3.1** – O posto credenciado deverá prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 20:00 horas, às margens da Rodovia RJ 116, nos Municípios de Cachoeiras de Macacu/RJ e/ou de Itaboraí/RJ;

**5.5.1.4** – Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, 03 (três) postos credenciados, estruturados para fornecimento de combustível, às margens da Rodovia BR 101, do entroncamento com a RJ 116, na altura do Município de Itaboraí/RJ até a subida da Ponte Rio-Niterói, na altura do Município de Niterói/RJ;

**5.5.1.4.1** – Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 20:00 horas, às margens da BR 101, do entroncamento com a Rodovia RJ 116, na altura do Município de Itaboraí/RJ até a subida da Ponte Rio-Niterói, na altura do Município de



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Niterói/RJ;

**5.5.1.5** – Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, 03 (três) postos credenciados, estruturados para fornecimento de combustível, no Município do Rio de Janeiro/RJ;

**5.5.1.4.1** – Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 20:00 horas, no Município do Rio de Janeiro/RJ;

**5.5.2** – As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao contratante, via correspondência eletrônica;

**5.5.3** - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

**5.5.4** – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

**5.5.5** – Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**5.5.6** – Designar representante com poderes para solucionar quaisquer pendências decorrentes da execução do contrato;

**5.5.7** – Fornecer gratuitamente o cartão magnético com microchip, para pronta utilização, inclusive cartão reserva (coringa), para os casos de erro de leitura, dano, perda e roubo, bem como cartões extras para possíveis novos veículos;

**5.5.8** – Não credenciar posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento da legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e INEA;

**5.5.9** – É de responsabilidade da contratada manter o credenciamento de postos, com combustíveis de qualidade, que observem as normas da ANP;

**5.5.10** – Os danos que porventura sejam acarretados ao veículo, em razão de utilização de combustíveis adulterados, serão de inteira responsabilidade da contratada;

**5.5.11** – Assinar o Contrato e manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**5.5.12** – Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

**5.5.13** - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

**5.5.14** - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

**5.5.15** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**5.5.16** - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

**5.5.17** - Credenciar junto à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

**5.5.18** - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

**5.5.19** - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

**5.5.20** - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ao serviço em questão;

**5.5.21** - Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

**5.5.22** - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

**5.5.23** - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

**5.5.24** - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados na legislação em vigor;

**5.5.25** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

**5.5.26** - É vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**5.5.27** - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.5.28** - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.5.29** - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

**5.5.30** - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

**5.5.31** - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

**5.5.32** - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

**5.5.33** - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**5.5.34** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

**5.5.35** - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

**5.5.36** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**5.5.37** - No início do contrato, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a relação de todos os postos credenciados no Estado do Rio de Janeiro;

**5.5.37** - Quando solicitada, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a relação dos postos nos demais estados do Brasil.

### **5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.6.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

**5.6.2** - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

**5.6.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.6.4** - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

**5.6.5** - Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

**5.6.6** - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.6.7** - Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e demais anexos;

**5.6.8** - Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**5.6.9** - Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento de contratação e seus anexos;

**5.6.10** - Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

**5.6.11** – A Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**5.6.12** - Fornecer à contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores, contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Odômetro; e
- Nome, registro funcional.

**5.6.13** – Estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

**5.6.14** – Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**5.6.15** – Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando-se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

**5.6.16** – Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**5.6.17** – Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**5.6.18** – Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;

**5.6.19** – Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço de cada transação efetuada;

**5.6.20** – Atestar e encaminhar as faturas para pagamento, no prazo



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



previsto no contrato;

**5.6.21** – Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

**5.6.22** - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.6.23** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.6.24** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**5.6.25** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**5.6.26** - **Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

**5.6.10** - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

### 5.7 – PENALIDADES

**5.7.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**5.7.1.1** - Advertência;

**5.7.1.2** - Multa;

**5.7.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**5.7.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.7.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**5.7.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**5.7.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**5.7.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.7.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**5.7.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**5.7.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**5.7.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**5.7.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.7.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.7.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**5.7.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**5.7.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**5.7.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**5.7.11.2** - Pagamento da multa;

**5.7.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**5.7.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**5.7.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**5.7.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **5.8 - SUBCONTRATAÇÃO**

**5.8.1** - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

## **5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.9.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **5.10 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**5.10.1** - Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

**5.10.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**5.10.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**5.10.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

**5.10.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**5.10.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)**

### **6.1 – GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:**

**6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:**

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

#### **6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.**

### **6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.**

**6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.**

**6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.**

**6.2.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.**

#### **6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO**



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**6.2.4.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.”

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

### **6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO**

**6.2.5.1** - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)**

### **7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**7.1.1** - A medição será realizada mensalmente com base na **quantidade utilizada** de gasolina, conforme inspeção técnica do fiscal do contrato. A aceitação da quantidade será dada conforme as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

**7.1.2** - A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



efetivo montante total dos gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento do veículo no mês de referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Fiscalização.

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times G$$

### Onde:

**Pq**= valor total do pagamento em um determinado mês;

**T** = taxa de administração;

**G** = gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento do veículo no mês.

### 7.2 – PAGAMENTO

**7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, conforme o consumo, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica;**

**7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.**

**7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;**

**7.2.4 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:**

**7.2.4.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);**

**7.2.4.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;**

**7.2.4.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;**

**7.2.4.4 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;**

**7.2.4.4.1 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro;**

**7.2.4.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;**

**7.2.4.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

**7.2.5 - Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;**

**7.2.6 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:**

**7.2.6.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;**



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**7.2.6.2** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

**7.2.6.3** - Haver seguros veiculares e imobiliários;

**7.2.6.4** - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**7.2.6.5** - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

**7.2.6.6** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**7.2.6.7** - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

**7.2.6.8** - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

**7.2.6.9** - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

**7.2.7** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

**7.2.8** - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

**7.2.9** - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**7.2.10** - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)**

### **8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.1** - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

### **8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.2.1** - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

### **8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.3.1** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.3.2** – A taxa de administração, forma de retribuição pecuniária pela prestação do serviço, incidirá sobre o valor à vista dos materiais fornecidos e serviços prestados pela rede credenciada da contratada;

**8.3.3** - Para efeito de julgamento das propostas serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta;

**8.3.4** - A taxa de administração a ser cobrada pela contratada, incidente sobre o montante referente aos produtos e serviços utilizados no mês pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, deverá ser apresentada em termos percentuais com, no máximo, duas casas decimais;

**8.3.5** - Na taxa em comento deverão estar incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente componham o objeto licitado, a exemplo de: instalação ou disponibilização de sistemas, instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, demais insumos, impostos, transporte, mão-de-obra, enfim, demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

**8.3.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, sendo desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

**8.3.7** - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

**8.3.7.1** - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

**8.3.7.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.3.7.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**8.3.7.4** - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

**8.3.7.5** - Será desclassificada a proposta que:

**8.3.7.5.1** - Contiver vícios insanáveis;

**8.3.7.5.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

**8.3.7.5.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.3.7.5.3.1** - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

**8.3.7.5.3.1.1** - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

**8.3.7.5.3.1.2** - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

**8.3.7.5.4** - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

**8.3.7.5.4.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

**8.3.7.5.4.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

**8.3.7.5.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

**8.3.7.5.6** - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

**8.3.8** - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

**8.3.9** - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

**8.3.10** - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

**8.3.10.1** - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**8.3.10.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**8.3.10.3** - Republicar o procedimento;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.3.11** - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

### 9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

**9.1** – Quadro da estimativa da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

**9.2** - A estimativa do valor da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar foi baseada em pesquisas, através da mediana, no ComprasNet, como consta do presente.

### 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

**10.1** - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**10.1.1** - Órgão: 01 – Câmara Municipal

**10.1.2** - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

**10.1.3** - Funcional: 010310001 – Legislativa

**10.1.4** - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

**10.1.5** - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**10.1.6** - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

### 11 - ENCERRAMENTO

**11.1** - O presente Termo de Referência compõe-se de 24 (vinte e quatro) páginas, sendo esta última assinada.

### 12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 11 / 07 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE

# Aviso de Contratação Direta nº 90027/2025

Última atualização: 17/07/2025

Local: Bom Jardim/RJ Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Unidade compradora: 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/07/2025 14:44 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2025 07:59 (horário de Brasília)



## Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento (cartão combustível) do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada

## Informação complementar:

Valor total, compatível com dispensa de licitação.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 41143,32

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Administração / Distribuição - Cartão Magnético	1	R\$ 41143,32	R\$ 41143,32

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Publicado em 17/07/2025 no PNCP  
Número do Edital: 90027/2025  
Valor estimado: R\$ 41.143,32  
Data de publicação: 17/07/2025 14:44  
Data de término: 23/07/2025 07:59



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

## Dispensa de Eletrônica

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Para: suporte@lesterio.com.br



17 de julho de 2025 às 14:48

Boa tarde!

Segue em anexo, arquivo para divulgação ainda hoje, 17/07/2025.

Transparência- Dispensa de Licitação-2025.

At.te

Marinice Vieira

Agente de Contratação.

 **AVISO TR CARTÃO COMBUSTÍVEL-assinado.pdf**  
520K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

## Cartão Combustível

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Para: larissa.garcia@primebeneficios.com.br



21 de julho de 2025 às 12:52

Olá, Larissa!

- 1- É a primeira vez que vamos trabalhar com cartão combustível;
- 2- Temos um único veículo.

At.te

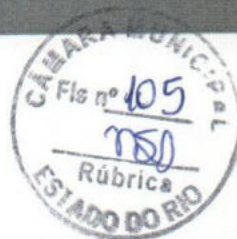
Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



Municipal

ALVARÁ  
Nº 50/2024



A Secretaria Municipal de Finanças, através do DRM - Departamento de Receitas Mobiliarias, expede o presente Alvará de Licença, funcionamento e localização, **VÁLIDO ATÉ 30 de Junho de 2024.**

RAZÃO SOCIAL/EVENTO	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RAMO DE ATIVIDADE	ASSESSORIA E CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA
ENDEREÇO	CALÇADA CANOPO,11
BAIRRO	ALPHAVILLE C A2
CIDADE	SANTANA DE PARNAÍBA
CCM	72270
CNPJ/CPF	05340639000130
I.E.	623051405115

OBS:

**AVCB** - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme **Decreto Estadual Nº 63.911/2018.**

- Lei 1.649/91, ARTIGO 31 - Obrigatório colocar em lugar visível ao público.

Autenticidade



Santana de Parnaíba, 18 de Janeiro de 2024.

DRM - Departamento de Receitas Mobiliarias

Estadual



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS -  
Cadesp

X

Código de controle da consulta: 4d819b4f-3dc0-4fa6-8161-e7f3bbabcc28



Estabelecimento	
<b>IE:</b> 623.051.405.115	
<b>CNPJ:</b> 05.340.639/0001-30	
<b>Nome Empresarial:</b> PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> CALCADA CANOPO	
<b>Nº:</b> 11	<b>Complemento:</b> ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
<b>CEP:</b> 06.541-078	<b>Bairro:</b> ALPHAVILLE
<b>Município:</b> SANTANA DE PARNAIBA	<b>UF:</b> SP
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 31/08/2011
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	<b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - BARUERI
<b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
<b>Atividade Econômica:</b> Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 26/07/2012	
<b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total	
<b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/04/2010	

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.07.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050025212-09

Data e hora da emissão 02/05/2025 08:30:40

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

### Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 623.051.405.115  
Inscrição Municipal: 72270

### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/11/2025  
Código de Controle: 1.388.716.500

### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/09/2025  
Código de Controle: 92/2025



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa



CNPJ BASE: 05340639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

### Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: Multa Contratual  
Origem: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CNPJ: 05.340.639/0001-30 IE: 623051405115  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.388.716.500

Anotação PGE:

023.00021795/2025-05

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 68209433	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 16/05/2025 10:03:07 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO

### CERTIDÃO DE EMPRESA 118/2025 - SMF

Certificamos, para os devidos fins, que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro IMOBILIÁRIO, não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaíba, 14 de julho de 2025.

WILLIAN RODRIGUES COSTA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Atendimento Tributário

Atendimento Tributário  
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Departamento de Receitas Mobiliárias

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº 11820/2025 - VIA WEB

Razão Social .....:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ/CPF N° .....:05.340.639/0001-30  
Inscrição Atual...:72270  
Logradouro .....:CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3  
Bairro .....:ALPHAVILLE C A2  
Cidade.....:SANTANA DE PARNAIBA - SP  
CEP .....:06541-078

**TRIBUTOS E PERÍODOS**

**Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, **débito inscrito ou não em dívida ativa**, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2025

Validade desta Certidão: 90 dias.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço:</p> <p><a href="http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br">www.santanadeparnaiba.sp.gov.br</a> <b>Certidão expedida gratuitamente.</b></p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade:</p> <p>Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 132134426765207468 Data da Emissão : 26/06/2025 Hora da Emissão : 10:56:54</p>
--	--

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças  
Centro Administrativo Bandeirantes  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Bairro: Votuparim - CEP: 06517-520  
FABX: (11) 4622-7500 - site: [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	19/08/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	19/01/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/11/2025
Receita Municipal	Validade:	12/09/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

MARINICE CARDOSO VIEIRA

538.336.277-00 - Governo

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho



Rolo-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível I – Credenciamento

**Fornecedor**

CNPJ

Razão Social

05.340.639/0001-30

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Nome Fantasia

Situação do Fornecedor DUNS®

Não consta na RFB

Credenciado

898466011



Data de Vencimento do Cadastro

Data/Hora da Última Sincronização

Situação do Nível I

10/11/2025

Pendente de sincronização

Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa

Data de Abertura da Empresa

Demais

17/10/2002

Natureza Jurídica

MEI

Capital Social (R\$)

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Não

10.000.000,00

Cnae Primário

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA



Cnaes Secundários

8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Contato Principal e Endereço**

CEP

Endereço

06.541-078

CALCADA CANOPO, 11 - ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II - ALPHAVILLE

Município / UF

Santana de Parnaíba / São Paulo

DDD

Telefone



INCLUIR

## Contatos

(11) 4154-2398

(19) 3518-7000

(19) 3518-7021

E-mail

LICITACAO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR



## Responsável Legal

CPF	Nome
186.425.208-17	JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

## Responsável pelo Cadastro

CPF	Nome
358.233.098-21	FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA

E-mail

flavia.moreira@primebeneficios.com.br

## Linhas de Fornecimento do Fornecedor

## Material

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

## Serviço

Código / Nome

16470 - Comercialização / Distribuição - Vale Transporte

25372 - Controle de Abastecimento de Veículos

25518 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório Nível V - Qualificação Técnica

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

### Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - RT	073225	31/12/2025
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO	019753	31/12/2025

### Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPIRITO SANTO - COMB.	53177.015435/2018-31	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO - COMB.	17999527	-
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - COMB.	7470218/2018	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR - MANUT.	17856754	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - COMB.	1/2018	-
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMB.	140118/18	-
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMB.	1974/2018	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - MANUT.	53137.005672/2018-60	-
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - MANUT.	17971910	-

# Relatório Nível V - Qualificação Técnica



## Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

## Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

## Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO - COMB.	61660221/2013	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - MANUT.	AA.002.1.001061/16-67	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR - COMB.	53177.015396/2018-71	-
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - MANUT.	08455.011467/2018-86	-
CONSORCIO INTERMUNICIAPL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - MANUT.	002/2018	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

MARINICE CARDOSO VIEIRA

538.336.277-00 - Governo

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho


Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica



## Fornecedor

CNPJ	Razão Social	
<b>05.340.639/0001-30</b>	<b>PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA</b>	
Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	DUNS® 
<b>Não consta na RFB</b>	<b>Credenciado</b>	<b>898466011</b>
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II	
<b>10/11/2025</b>	<b>Cadastrado</b>	

## Orientações

### Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abangidos pelo Simples Nacional.

**Obs.1.** As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Obs.2.** Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

**Obs.3.** Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).



### Documentos

Natureza Jurídica

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**Contrato Social**

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD

### Responsável Legal

CPF

18642520817

Nome

JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA



### Sócios / Administradores

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Possui pendência	Ação
159.882.778-29	RODRIGO MANTOVANI	50,000000	Não	<input type="checkbox"/>
186.425.208-17	JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	50,000000	Não	<input type="checkbox"/>

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

Brasília, 23 de Julho de 2025



Produção



**PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90027/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada.

<b>Razão Social:</b> Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
<b>Endereço:</b> Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
<b>Cidade/UF:</b> Santana de Parnaíba-SP	<b>CEP:</b> 06502-160	<b>Fone/Fax:</b> (19) 3518-7021
<b>E-mail:</b> licitaprime@primebeneficios.com.br		<b>CNPJ nº</b> 05.340.639/0001-30
<b>Insc. Estadual:</b> 623.051.405.115		<b>Insc. Municipal:</b> 72270
<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
<b>Responsável pela assinatura do contrato:</b> Sra. Renata Nunes Ferreira. <b>Endereço:</b> Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – <b>CEP:</b> 13098-335. <b>Fone/ fax:</b> (19) 3518-7000. <b>Portadora do CPF nº:</b> 371.237.288-40 e <b>RG nº:</b> 48.537.010-4.		

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM. DE GASOLINA (EMLITROS)	VALOR UNIT. ESTIMADO (EM R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina).	6000	R\$ 6,79	R\$ 40.740,00
A - CONSUMO ANUAL ESTIMADO (CUSTO DO COMBUSTÍVEL)				R\$ 40.740,00
B - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				-2,56%
PREÇO TOTAL (A + B)				R\$ 39.697,06

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 40.740,00 (QUARENTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS);

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** -2,56% (DOIS VÍRGULA CINQUENTA E SEIS POR CENTO NEGATIVA);

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 39.697,06 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS);

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS;

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 08 (OITO) MESES;

**MARCA/FABRICANTE:** Próprio;

**PAGAMENTO:** Conforme edital;

**ENTREGA:** Conforme edital;

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078  
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

**DECLARAMOS QUE:**

- para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta de preços esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos.
- a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.
- as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe.
- conhecemos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana:
  - 0800 745 8877

Santana de Parnaíba-SP, 25 de julho de 2025.

**05.340.639/0001-30**  
I.E: 623.951.405.115  
PRIME CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

Documento assinado digitalmente

gov.br

LARISSA FREIRE ARAÚJO GARCIA  
Data: 25/07/2025 11:04:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

LARISSA FREIRE ARAÚJO GARCIA - PROCURADORA

RG: 35.962.586-1 CPF: 346.467.278-62

(19) 97153-5330/ Tel./Fax: (19) 3518-7021

E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II

Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

**DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90027/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada.

**DETALHAMENTO**

1.3 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 1.3.1 – QUANTIDADE ESTIMADA E DETALHAMENTO DO OBJETO 1.3.1.1 - O fornecimento de combustível (gasolina) se dará através de rede de postos credenciados pela contratada e deverá propiciar ao contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos, que serão realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. 1.3.1.2 - O serviço dar-se-á através de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado, devendo constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético, com microchip, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle on-line para o veículo oficial. 1.3.1.3 - Não configura responsabilidade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ contratar a totalidade do valor indicado na estimativa constante do item 1.2 deste Termo de Referência, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando o contratante adstrito a qualquer consumo ou cota mínima. 1.3.1.4 - A quantidade estimada e a descrição dos produtos contemplam, também, os veículos que vierem a ser incorporados à frota do contratante, durante a vigência contratual. 1.3.2 – SISTEMA: 1.3.2.1 – O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar: 1.3.2.1.1 – O pagamento do abastecimento de combustíveis, através de limite de crédito, a ser determinado pelo contratante, o qual não poderá ser ultrapassado, sem expressa autorização; 1.3.2.1.2 – Cartão magnético para o veículo oficial, com microchip, validado por meio de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, do qual deverá constar a placa e modelo do veículo, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo, no ato do abastecimento, com agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos; 1.3.2.1.3 – O bloqueio, desbloqueio e troca de senha, de forma on-line; 1.3.2.1.4 – A emissão de comprovante de abastecimento, contendo as seguintes informações: a) Identificação do posto (Nome e Endereço); b) Identificação do veículo (placa); c) Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado; d) Odômetro do veículo, no momento do abastecimento; e) A data e hora da transação; f) Quantidade em litros; g) Valor da operação; e h) Identificação do Condutor. 1.3.2.1.5 – Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada; 1.3.2.1.6 – A contratada deverá disponibilizar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, via internet, um relatório, que descreva todas as transações efetuadas no mês anterior, do qual deverão constar as seguintes informações: a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação; b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: • Data; • Hora; • Identificação do estabelecimento; • Identificação do condutor; • Identificação do veículo (placa); • Odômetro do veículo no momento do abastecimento; • Tipo de Combustível; • Quantidade em litros; • Valor unitário por tipo de combustível; • Valor total da operação em R\$ (reais); • Natureza do serviço utilizado. c) Média de consumo por litro; d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo contratante; e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado; f) Volume de litros gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota; g) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros; 1.3.2.1.7 - As informações disponibilizadas, via WEB, deverão conter: a) Registro informatizado dos dados de abastecimento, disponíveis para consulta via internet, no momento que se efetuar a operação on-line; b) Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados; c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições: Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros; Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês; Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas. d) Orientações acerca cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão; e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal; f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para o órgão gestor, sem qualquer ônus para o contratante; g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do contratante, permitindo a leitura de arquivos TXT, XLS, PDF ou XML, contendo, no mínimo, as seguintes informações: • Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado; • Data do abastecimento; • Quilometragem no momento do abastecimento; • Tipo de combustível; • Valor total do abastecimento; • Valor unitário do abastecimento por litro; • Quantidade de litros; • Identificação do veículo; • Identificação do usuário; • Natureza de outros serviços utilizados; • Valor unitário do serviço utilizado; • Valor total do serviço utilizado. h) O fornecimento para a contratada do cadastro dos postos credenciados com as seguintes informações: • Nome Fantasia; • Razão Social; • CNPJ; • Inscr. Estadual; • Endereço; • Bairro; • Cidade; • Telefone e Fax; • Contato; e • CEP. i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078  
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)



realizados na rede credenciada. 1.3.3 – IMPLANTAÇÃO 1.3.3.1 – A contratada deverá implantar o serviço, objeto deste contrato, em no máximo 10 (dez) dias úteis, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de início de vigência do contrato, com prazo de duração do contrato de 08 (oito) meses, sem interrupção; 1.3.3.2 – O processo de implantação do Sistema pela contratada compreende as seguintes atividades: • Cadastramento dos veículos; • Cadastramento dos usuários; • Definição da logística da rede de postos credenciados; • Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos; • Fornecimento ao contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados; • Treinamento dos usuários; • Fornecimento do cartão para o veículo oficial. 1.3.4 – TREINAMENTO DOS GESTORES 1.3.4.1 – A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, programa de capacitação de pessoal para o(s) gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema, incluindo: • Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito; • Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios; • Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; • Aplicação prática do Sistema; • Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema. 1.3.5 – PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS 1.3.5.1 – A contratada disponibilizará (via internet ou outro meio eletrônico) informações mensais dos preços praticados nos postos que abasteceram o veículo oficial, em R\$/Litro, por tipo de combustível, em ordem crescente de valores, identificando o posto de abastecimento. 1.3.6 – SEGURANÇA NO FORNECIMENTO 1.3.6.1 – Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como: falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, do qual conste informação do número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do contratante; 1.3.6.2 – A contratada deverá prestar suporte técnico ao contratante, através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas, todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

Santana de Parnaíba-SP, 25 de julho de 2025.

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.951.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**



Documento assinado digitalmente  
LARISSA FREIRE ARAÚJO GARCIA  
Data: 25/07/2025 11:03:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
LARISSA FREIRE ARAÚJO GARCIA - PROCURADORA  
RG: 35.962.586-1 CPF: 346.467.278-62  
(19) 97153-5330/ Tel./Fax: (19) 3518-7021  
E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078  
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

## DECLARAÇÃO GERAL

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90027/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025



**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, a **Sra. Larissa Freire Araújo Garcia**, portador do **RG: 35.962.586-1** e **CPF: 346.467.278-62**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem.

Santana de Parnaíba-SP, 25 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

LARISSA FREIRE ARAÚJO GARCIA  
Data: 25/07/2025 11:02:10-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

### PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

LARISSA FREIRE ARAÚJO GARCIA - PROCURADORA

RG: 35.962.586-1 CPF: 346.467.278-62

(19) 97153-5330/ Tel./Fax: (19) 3518-7021

E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

**05.340.639/0001-30**  
I.E: 623.951.405.115  
PRIME CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II

Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

# Estabelecimentos Prime - Mapa



Estabelecimento	Endereço	Telefone	Cidade	Estado
POSTO ERTAL	NILO PECANHA, 414 - CENTRO	(22) 2566-2530	BOM JARDIM	RJ

# Estabelecimentos Prime - Mapa



Estabelecimento	Endereço	Telefone	Cidade	Estado
POSTO CONSELHEIRO PAULINO	RODOVIA ROD RJ 116, SN CONSELHEIRO PAULINO	(22) 974042790	NOVA FRIBURGO	RJ
POSTO GAS BOA VIAGEM FRIBURGO	RUA VISCONDE SÒ RIO BRANCO, 32 YPU	(22) 2533-3894	NOVA FRIBURGO	RJ
POSTO MAO BRANCA	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 11 Centro	(22) 2528-8064	NOVA FRIBURGO	RJ
POSTO QUALITA	AVENIDA MANOEL CARNEIRO DE MENEZES, 3379 MURY	(22) 999874919	NOVA FRIBURGO	RJ
POSTO SANTO ANTONIO	AVENIDA JULIO ANTONIO THURLER, 41 OLARIA	(22) 20104951	NOVA FRIBURGO	RJ
POSTO SÃO JOSÉ	PRACA ROTARY, 22 OLARIA	(22) 997915178	NOVA FRIBURGO	RJ
POSTO VEU DAS NOIVAS	RUA Sebastião Martins, 349 Conselheiro Paulino	(22) 999990884	NOVA FRIBURGO	RJ
REDE ESTRELA	AVENIDA Governador Roberto Silveira, 1400 Duas Pedras	(22) 25234548	NOVA FRIBURGO	RJ
REDE ESTRELA	RUA Vereador José Martins da Costa, 163 Ponte da Saudade	(22) 25234548	NOVA FRIBURGO	RJ
RVCAR DETAILS	AVENIDA JULIO ANTONIO THURLER, 352 OLARIA	(22) 988288440	NOVA FRIBURGO	RJ

## Estabelecimentos Prime - Mapa



Estabelecimento	Endereço	Telefone	Cidade	Estado
AUTO POSTO MONTEIROS DE CACHOEIRAS	RODOVIA RJ 122, S N TABOADO	(22) 26219030	CACHOEIRAS DE MACACU	RJ
POSTO DE GASOLINA SHOGUN	ESTRADA RIO FRIBURGO, S N FUNCHAL	(24) 999136650	CACHOEIRAS DE MACACU	RJ
POSTO SERRA DO MARA	RUA CORONEL BASTOS, 679 PARQUE SANTA LUIZA	(21) 2649-2356	CACHOEIRAS DE MACACU	RJ

## Estabelecimentos Prime - Mapa



Estabelecimento	Endereço	Telefone	Cidade	Estado
AUTO POSTO ROTA DO SOL	RODOVIA BR 101, SN PICO	(21) 979196269	ITABORAI	RJ
GERANIUS POSTO DE SERVICOS E ARTEZANATOS LTDA	RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, S N TRES PONTES	(21) 26358250	ITABORAI	RJ
POSTO BARRO BRANCO	RODOVIA BR 101, S N DUQUES	(21) 26458002	ITABORAI	RJ
POSTO CAMPEÃO	ESTRADA DO CONTORNO GUANABARA, S N ITAMBI	(21) 33854686	ITABORAI	RJ
POSTO CHEFAO DE ITAMBI	RODOVIA BR 493, lote 20 a 30, quadra 16, KM 4,5, S/N ITAMBI	(21) 971733213	ITABORAI	RJ
POSTO DE COMBUSTIVEIS TREVO DE MANILHA LTDA	RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS BR 101, S N MANILHA	(21) 27193991	ITABORAI	RJ
POSTO DE GASOLINA	AVENIDA VINTE E DOIS DE MAIO LADO IMPAR, 6693 JARDIM IMPERIAL	(22) 988365091	ITABORAI	RJ
POSTO DE GASOLINA AMIGAO ITABORAI	RODOVIA BR 101, S/N DUQUES	(21) 26357265	ITABORAI	RJ

## Estabelecimentos Prime - Mapa



Estabelecimento	Endereço	Telefone	Cidade	Estado
ARRASTAO	AVENIDA DR EUGENIO BORGES, 1757 RIO DO OURO	(21) 981240221	SAO GONCALO	RJ
AUTO POSTO ARSENAL LTDA	AVENIDA Doutor Eugênio Borges, 1687 Tribobó	(21) 995603466	SAO GONCALO	RJ
AUTO POSTO ART CLOR	AVENIDA Doutor Eugênio Borges, 1138 Tribobó	(21) 995603466	SAO GONCALO	RJ
CATUCA POSTO E SERVICOS LTDA	RODOVIA CAPITAO JUVENAL FIGUEIREDO, 500 ALCANTARA	(21) 26285281	SAO GONCALO	RJ
DOUGLAS MALDONADO DA COSTA	RUA OSORIO BORBA, 80 PORTO NOVO	(21) 975945582	SAO GONCALO	RJ
GOL OLIMPICO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	AVENIDA DOUTOR EUGENIO BORGES, 0 ARSENAL	(21) 987215865	SAO GONCALO	RJ
JMCAR ESTETICA	AVENIDA PAULA LEMOS, 98 MUTUA	(21) 970651598	SAO GONCALO	RJ
PLANETA	RUA MAGALHAES BASTOS, 3065 BOA VISTA	(21) 999612690	SAO GONCALO	RJ
POSTO CORINGAO	AVENIDA Presidente Kennedy, 255 Brasilândia	(21) 971357788	SAO GONCALO	RJ
POSTO DE COMBUSTIVEIS PARADA 40 LTDA	RUA DR FRANCISCO PORTELA, 2435 CAMARAO	(21) 26045459	SAO GONCALO	RJ
POSTO DE GASOLINA CARVALHO E GOMES LTDA	RODOVIA VISCONDE DE SANTAREM, 11 TRIBOBO	(21) 981240221	SAO GONCALO	RJ
POSTO EXCLUSIVO	RUA CRUZEIRO DO SUL, 901 GRADIM	(21) 26285281	SAO GONCALO	RJ
POSTO LUCKAREM	RUA AVENIDA DR. NILO PECANHA, 165 CENTRO	(21) 2606-1461	SAO GONCALO	RJ
POSTO MASTER	AVENIDA FUED MOISES, 97 TRIBOBO	(21) 975585804	SAO GONCALO	RJ
SPEED CAR ESTETICA ECOLOGICA	RUA Caetano Silva, 239 Colubande	(21) 976762212	SAO GONCALO	RJ

## Estabelecimentos Prime - Mapa



Estabelecimento	Endereço	Telefone	Cidade	Estado
BOX 44	RUA Santa Clara, 76 Ponta D'Areia	(21) 987798009	NITEROI	RJ
BRASIL 352 POSTO DE SERVICOS	AVENIDA Professor João Brasil, 352 Fonseca	(21) 35871851	NITEROI	RJ
BS PERFORMANCE BRASIL	AVENIDA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO, 268 FONSECA	(21) 979151265	NITEROI	RJ
BUCANEIROS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	ESTRADA LEOPOLDO FROES, 400 - SAO FRANCISCO	(21) 2610-2383	NITEROI	RJ
COLINA POSTO DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, 1065 ITAIPU	(21) 26168755	NITEROI	RJ
Comercial Charitas de Petroleo	AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA, 417 CHARITAS	(21) 969749934	NITEROI	RJ
F A FERNANDES	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 110 ICARAI	(21) 981240221	NITEROI	RJ
JMX POSTO DE GASOLINA E SERVICOS LTDA	AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, S N SAO FRANCISCO	(21) 971601002	NITEROI	RJ
POSTO BARRO BRANCO IV	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S N BALDEADOR	(21) 967426910	NITEROI	RJ
POSTO CACHOEIRA	RUA ARARIBOIA, 271 SAO FRANCISCO	(21) 35871851	NITEROI	RJ
POSTO CONFIANCA	RUA General Andrade Neves, 113 São Domingos	(21) 26210596	NITEROI	RJ
POSTO DE ABASTECIMENTO DOS GERANIOS LTDA	AVENIDA CENTRAL EWERTON XAVIER, 4890 SERRA GRANDE	(21) 983330794	NITEROI	RJ
POSTO ECOMAR	ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, 9163 ITAIPU	(21) 26092601	NITEROI	RJ
POSTO GROTAO LTDA	ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, 3649 ITAIPU	(21) 983330794	NITEROI	RJ
POSTO MONZA	ESTRADA FRANCISCO CRUZ N FILHO, 2314 ITAIPU	(21) 983330794	NITEROI	RJ
POSTO OCEANICA	ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, 10397 ITAIPU	(21) 26091006	NITEROI	RJ
POSTO PAÇO DE SOUZA	AVENIDA JANSEN DE MELO, 417 CENTRO	(21) 36174040	NITEROI	RJ
POSTO PONTA DA AREIA	AVENIDA FELICIANO SODRE, 1 CENTRO	(21) 26175592	NITEROI	RJ
SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS	AVENIDA FELICIANO SODRE, 622 CENTRO	(21) 999982409	NITEROI	RJ
SGA	ESTRADA Francisco da Cruz Nunes, 2800 Piratininga	(21) 36113501	NITEROI	RJ
WMEC SERVICOS AUTOMOTIVOS	ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, 96 PIRATININGA	(21) 24922787	NITEROI	RJ

## Estabelecimentos Prime - Mapa



Estabelecimento	Endereço	Telefone	Cidade	Estado
	AVENIDA RUI BARBOSA, S N PARQUE FLAMENGO	(21) 959066105	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO PIRAQUARA	AVENIDA MAL FONTENELLE, 5721 REALENGO	(21) 33854685	RIO DE JANEIRO	RJ
AB ABOLICAO	AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 7570 ABOLICAO	(21) 21957000	RIO DE JANEIRO	RJ
ACQUAZERO	ESTRADA DOS TRES RIOS, 1619 Freguesia (Jacarepaguá)	(21) 998772435	RIO DE JANEIRO	RJ
ADM PETROLEO E DERIVADOS	RUA DA PASSAGEM, 2 BOTAFOGO	(21) 992766188	RIO DE JANEIRO	RJ
AGAPE CARR ESTETICA AUTOMOTIVA	RUA Gago Coutinho, 56 Laranjeiras	(21) 996787321	RIO DE JANEIRO	RJ
AMETISTA POSTO DE ABASTECIMENTO A GAS	RUA URANOS, 1246 RAMOS	(21) 34890943	RIO DE JANEIRO	RJ
AMOREIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AVENIDA CESÁRIO DE MELO, 8425 Cosmos	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
AUDAX MOLAS	RUA OTRANTO, 1432 VIGARIO GERAL	(21) 970404005	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO CENTER DENDE DA ILHA	RUA Felipe Cardoso, 1975 Santa Cruz	(21) 33854685	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO 17000	AVENIDA das Américas, 17000 Recreio dos Bandeirantes	(21) 33854685	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO AMA	RUA RIACHUELO, 418 CENTRO	(21) 25098686	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO AVENIDA CENTRAL DE IRAJA	AVENIDA Brasil, 16691 Parada de Lucas (Irajá)	(21) 3371-5270	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO CHACALTAYA	AVENIDA das Américas, 16747 Recreio dos Bandeirantes	(11) 31732080	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO CURICICA	EST ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 5471 - JACAREPAGUA	(21) 24414889	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO DO PRE LTDA	ESTRADA DO PRE, 1465 CAMPO GRANDE	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO DO TRABALHO ABOLICAO LTDA	AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 7208 PILARES	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO DO TRABALHO BICAO LTDA	AVENIDA MERITI, 2940 VILA DA PENHA	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO DOS AFONSOS LTDA	ESTRADA INTENDENTE MAGALHAES, 1290 MARECHAL HERMES	(21) 24713532	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO EXCEDE	AVENIDA EPITACIO PESSOA, 4630 LAGOA	(21) 24947255	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO FABIANA OESTE LTDA	BRASIL, 34500 - Bangu	(21) 2405-5320	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO GIGANTE DO OESTE	AVENIDA BRASIL, 40235 Campo Grande	(21) 24055320	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO JARDIM CARIOCA LTDA	RUA MUIATUCA, 125 JD CARIOCA (ILHA DO GOVERNADOR)	(21) 991176225	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO JARDIM OCEANICO DA BARRA	ARMANDO LOMBARDI, 370 - BARRA DA TIJUCA	(21) 2492-8730	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO MANDALA	AVENIDA DAS AMERICAS, 07597 Barra da Tijuca	(21) 980881788	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO MAQUINE LTDA	AVENIDA BEIRA-MAR, S/N Centro	(21) 959066105	RIO DE JANEIRO	RJ



Estabelecimento	Endereço	Telefone	Cidade	Estado
AUTO POSTO MARAMAR	AVENIDA DAS AMERICAS, 19563 BARRA DA TIJUCA	(21) 33854685	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO MASP JARDIM LTDA	AVENIDA EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, 0 BARRA DA TIJUCA	(21) 995415809	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO MIKONOS	RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 446 TIJUCA	(21) 25686315	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO NOVO GALEAO	ESTRADA DO GALEÃO, 1346 JARDIM CARIOCA-ILHA DO GOVERNADOR	(21) 20269578	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO RECREIO II	DAS AMÉRICAS, 17552 - Recreio dos Bandeirantes	(21) 2490-3977	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO RIO 92	RUA André Rocha, 777 Taquara	(21) 24251262	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO TOP GLORIA	AVENIDA BEIRA MAR, 21 GLORIA	(21) 969696322	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO TRES PONTOS	ESTRADA DO CACHAMORRA, 1280 CAMPO GRANDE	(21) 21377680	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO TREVO DA BARRA LTDA	AVENIDA Embaixador Abelardo Bueno, 3629 Barra da Tijuca	(21) 971908829	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO POSTO VALDEVEZ LTDA	ESTRADA PAU FERRO, 1128 FREGUESIA JACAREPAGUA	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO PÓSTO MAGARCA	ESTRADA do Magarça, 315 Campo Grande	(21) 3364-4619	RIO DE JANEIRO	RJ
AUTO SOLUTIONS	RUA SAO JOSE, 35 CENTRO	(21) 22208057	RIO DE JANEIRO	RJ
BARRA GAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	AYRTON SENNA, 9201 - Jacarepaguá	(21) 972218560	RIO DE JANEIRO	RJ
BELLUNO CONCESSIONARIA IVECO	AVENIDA DAS MISSÕES, 600 Cordovil	(21) 38897700	RIO DE JANEIRO	RJ
BIEL PARK 2	AVENIDA HENRIQUE VALADARES, 63 CENTRO	(21) 986657350	RIO DE JANEIRO	RJ
BRUNAUTO	RUA PARIMÃ, 83 Parada de Lucas	(21) 33512533	RIO DE JANEIRO	RJ
CARVALHO AMORTECEDORES	AVENIDA Braz de Pina, 00868 Penha Circular	(21) 966541440	RIO DE JANEIRO	RJ
CENTRO AUTOMOTIVO CRUZADA DA BARRA	AVENIDA DAS AMÉRICAS, 3201 Barra da Tijuca	(21) 969781725	RIO DE JANEIRO	RJ
CRECHE DO CARRO	RUA Capitão Jesus, 00076 Cachambi	(21) 995355623	RIO DE JANEIRO	RJ
DIEGO COSTA DOS SANTOS	ESTRADA EST DA AGUA BRANCA, 228 Magalhães Bastos	(21) 975643688	RIO DE JANEIRO	RJ
EBM SERVICOS E COMERCIOS	AVENIDA DOS MANANCAIAIS, 01386 TAQUARA	(21) 985109921	RIO DE JANEIRO	RJ
ESPLANADA DE BANGU POSTO DE GASOLINA LTDA	AVENIDA SANTA CRUZ, 6261 BANGU	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
ESTÚDIO EMBELEZE CAR	RUA GEORGE BIZET, 31 Jardim América	(21) 970036322	RIO DE JANEIRO	RJ
EXPRESSO LAVA JATO LTDA	AVENIDA TENENTE REBELO, 418 IRAJA	(21) 982484166	RIO DE JANEIRO	RJ
FLEMING CENTER	AVENIDA Ayrton Senna, 2541 Barra da Tijuca	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
FM SOUND	ESTRADA RODRIGUES CALDAS, 700 TAQUARA	(21) 970232956	RIO DE JANEIRO	RJ
GARAGE E POSTO DE GASOLINA PARAGUASSU	ESTRADA DO CAMBOATA, 2371 GUADALUPE	(21) 31068947	RIO DE JANEIRO	RJ



Estabelecimento	Endereço	Telefone	Cidade	Estado
GARAGEM MEIER LTDA	RUA 24 DE MAIO, 1281 MEIER	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
GOLDEN GREEN AUTO POSTO LTDA	AVENIDA LUCIO COSTA, 5130 BARRA DA TIJUCA	(21) 975670223	RIO DE JANEIRO	RJ
GRUPO ANDRADE GLORIA	AVENIDA INFANTE DOM HENRIQUE, 00000 GLORIA	(24) 33631030	RIO DE JANEIRO	RJ
JORGE VANS II	RUA OURIQUE, 00570 PENHA CIRCULAR	(21) 964996585	RIO DE JANEIRO	RJ
JPX	AVENIDA DAS AMERICAS, 6137 BARRA DA TIJUCA	(21) 33250713	RIO DE JANEIRO	RJ
LIGO BOAT ELECTRICA E RAPAROS NAUTICOS	ESTRADA DA TIJUCA, 1252 ALTO DA BOA VISTA	(21) 976231198	RIO DE JANEIRO	RJ
LUBRIFICACAO BARRO VERMELHO LTDA	ESTRADA DO OTAVIANO, 619 ROCHA MIRANDA	(21) 24713532	RIO DE JANEIRO	RJ
M G LAVAGEM AUTOMOTIVA LTDA	AVENIDA RIO BRANCO, 45 CENTRO	(21) 971777727	RIO DE JANEIRO	RJ
MARQUES S PETER AUTO POSTO LTDA	RUA JOSE DOMINGUES, 250 ENCANTADO	(21) 25838586	RIO DE JANEIRO	RJ
MEGABOX	RUA NERVAL DE GOUVEA, 00451 CASCADURA	(21) 35921537	RIO DE JANEIRO	RJ
NAUTRIO	RUA NEPOMUCENO, 00500 REALENGO	(21) 997152205	RIO DE JANEIRO	RJ
NOVATECH SOLUCOES INTELIGENTES	RUA CARLINA, 00122 OLARIA	(21) 985573247	RIO DE JANEIRO	RJ
NUCLEO DE LIMPEZA ALVO	RUA São Leonardo, 00436 Irajá	(21) 982831955	RIO DE JANEIRO	RJ
PARQUE OESTE	AVENIDA Cesário de Melo, 6375 Campo Grande	(21) 33854684	RIO DE JANEIRO	RJ
POINT33 ESTETICA AUTOMOTIVA	ESTRADA Intendente Magalhães, 503 Oswaldo Cruz	(21) 980788745	RIO DE JANEIRO	RJ
PORTAL DAS AMERICAS	AVENIDA das Américas, 17877 RECREIO DOS BANDEIRANTES	(21) 33854685	RIO DE JANEIRO	RJ
Porto 2000 Auto Posto LTDA	ESTRADA RIO SAO PAULO, 1776 CAMPO GRANDE	(21) 34032453	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO ACONCHEGO DO VELHO	AVENIDA de Santa Cruz, 6640 Senador Camará	(21) 3331-2765	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO AGORA	RUA BERNARDO DE FIGUEIREDO, 16 PENHA	(21) 979001032	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO AIMEE	ESTRADA DO MATO ALTO, 503 CAMPO GRANDE	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO ALEGRIA	BRASIL 2705	(21) 999491332	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO ALG	AVENIDA DOS DEMOCRATICOS, 1400 BONSUCESSO	(21) 24947255	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO AMERICAS	AVENIDA das Américas, 14951 Recreio dos Bandeirantes	(21) 2437-8099	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO AMOR DE BANGU	DA CANCELA PRETA, 96 - Padre Miguel	(21) 30814901	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO AMOR DE PADRE MIGUEL	AVENIDA DE SANTA CRUZ, 3251 PADRE MIGUEL	(24) 9642-39135	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO BAHIA	RUA ARQUIAS CORDEIRO, 13 MEIER	(21) 36823847	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO BARRA CACHAMORRA	ESTRADA DA CACHAMORRA, 1555 CAMPO GRANDE	(21) 21377680	RIO DE JANEIRO	RJ



Estabelecimento	Endereço	Telefone	Cidade	Estado
POSTO BARRA CAMPO GRANDE	ESTRADA RIO DO A, 1076 CAMPO GRANDE	(21) 9642-39135	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO BARRA LINDA	DAS AMERICAS 7000 - BARRA TIJUCA	(21) 3325-0858	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO BOA VISTA	RUA ÁLVARO ALBERTO, 780 Santa Cruz	(21) 3395-2434	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO BRASIL 2000	AVENIDA Brasil, 35350 SANTISSIMO	(21) 33854685	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO BRASIL DE SANTA CRUZ	AVENIDA Brasil, 52351 SANTA CRUZ	(21) 33854685	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO BRASIL GRANDE LTDA	AVENIDA Brasil, 6261 Bonsucesso	(21) 38674541	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO CANARIO	AVENIDA Afonso de Taunay, 801 Barra da Tijuca	(21) 991080022	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO CARBAT	ESTRADA TRES RIOS, 2141 JACAREPAGUA	(21) 25098686	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO CARDOSO	RUA CARDOSO DE CASTRO, 208 ANCHIETA	(21) 33854685	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO CENTRAL	RUA SEN BERNARDO MONTEIRO, 99 BENFICA	(21) 38901665	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO COELHINHO	AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JR, 10041 COELHO NETO	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO CORDEIRO	AVENIDA GEREMARIO DANTAS, 1321 JACAREPAGUA	(21) 25098686	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO COROA DO MAR	ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 700 DEL CASTILHO	(21) 994561505	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO CW 332	RUA REAL GRANDEZA, 336 BOTAFOGO	(21) 25098686	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE ABASTECIMENTO A GAS PERFEITO	RUA PREFEITO OLIMPIO DE MELO, 1083 A VASCO DA GAMA	(21) 34890943	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE ABASTECIMENTO A GAS SANTA AMELIA	RUA SANTA AMELIA, 45 TIJUCA	(21) 980511514	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE ABASTECIMENTO AMOR DA ILHA	ESTRADA do Galeão, 2781 Portuguesa	(21) 33538482	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE ABASTECIMENTO AMOR DA LEOPOLDINA	BRASIL, 11847 - Penha	(21) 3888-3097	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE ABASTECIMENTO BARRA MONTEIRO	ESTRADA DO MONTEIRO, 1697 - Campo Grande	(21) 3394-8231	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE ABASTECIMENTO GRANDE AMOR	DO MENDANHA, 4081 - Campo Grande	(21) 3406-3706	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE ABASTECIMENTO IMPERIAL 2000	RUA FRANCISCO EUGENIO, 00400 SAO CRISTOVAO	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE ABASTECIMENTO LAVA KAR S LTDA	RUA BARAO DE SAO FRANCISCO, 83 ANDARAI	(21) 973162628	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE COMBUSTIVEIS ALLGAS LTDA	ESTRADA BENVINDO DE NOVAES, 2500 RECREIO DOS BANDEIRANTES	(21) 971149660	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE COMBUSTIVEIS SAO DIMAS	RUA ALVARO RAMOS, 8 BOTAFOGO	(21) 970468511	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE GASOLINA AMOR	RUA FRANCISCO REAL, 560 Padre Miguel	(21) 2401-5356	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE GASOLINA BOUGAINVILLE LTDA	RUA URUGUAI, 48 ANDARAI	(21) 25706514	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE GASOLINA BRACARENSE	OSWALDO ARANHA, 11 - PRAÇA DA BANDEIRA	(21) 256799272	RIO DE JANEIRO	RJ



Estabelecimento	Endereço	Telefone	Cidade	Estado
POSTO DE GASOLINA CATEDRAL	MEM DE SA, 55 - CENTRO	(21) 3385-4685	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE GASOLINA FLOR DO MATO ALTO LTDA	ESTRADA DO MATO ALTO, 7006 GUARATIBA	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE GASOLINA IMPERADOR LTDA - 1302234279	AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JR, 13916 PAVUNA	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE GASOLINA JARDIM DA FREGUESIA	ESTRADA Pau-ferro, S N FREGUESIA	(21) 33854685	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE GASOLINA PEQUENA CRUZADA LTDA	AVENIDA EPITACIO PESSOA, 4916 LAGOA	(21) 25395653	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE GASOLINA PRAIA DE COPACABANA LTDA	AVENIDA Atlântica, S N Copacabana	(21) 973439943	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE GASOLINA RIAS BAIXAS	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, S/N CENTRO	(21) 992769925	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE GASOLINA SANTA LUZIA	AVENIDA BRASIL, 6325 Ramos	(21) 25609408	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE GASOLINA SAO JERONIMO	ESTRADA de Jacarepaguá	(21) 33854684	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE GASOLINA SAO LUIZ GONZAGA LTDA	RUA São Luiz Gonzaga, 1890 SAO CRISTOVAO	(21) 22685747	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE GASOLINA TODOS OS SANTOS	RUA CURUPAITI, 21 ENGENHO DE DENTRO	(21) 38996654	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE LUBRIFICACAO MARCIAL	RUA BULHOES MARCIAL, 815 Cordovil	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE SERVICOS QUITUNGO	ESTRADA PADRE ROSER, 296 Vila da Penha	(21) 33918940	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE SERVICOS ROMANTICO	AVENIDA Marechal Fontenelle, 3620 JARDIM SULACAP	(21) 3357-9245	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE SERVICOS VIA 8	ESTRADA dos Bandeirantes, 4205 Vargem Grande	(21) 24454708	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DE SERVICOS WEST SHOPPING	ESTRADA DA POSSE, 3185 - Campo Grande	(21) 2412-7889	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DENGOSO	ESTRADA DO MONTEIRO, 50 CAMPO GRANDE	(21) 21377680	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DIMANCHES	ESTRADA dos Bandeirantes, 3576 Jacarepaguá	(21) 33854685	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO DOM PEDRO II	RUA DAS LARANJEIRAS	(21) 25098686	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO E GARAGE VILA NOVA DE PAIVA LTDA	RUA PEDRO DE CARVALHO, 811 LINS VASCONCELOS	(21) 22692547	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO E GARAGEM DAS NACOES LTDA	DONA ISABEL, 6 - Bonsucesso	(21) 2590-8827	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO E GARAGEM DOS MENINOS	RUA CLARIMUNDO DE MELO, 245 ENCANTADO	(21) 999443359	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO E GARAGEM ESTRELA DO MATOSO LTDA	RUA DO MATOSO, 126 PRACA DA BANDEIRA	(21) 971377888	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO E GARAGEM RAJA DE CASCADURA LTDA	RUA CLARIMUNDO DE MELO, 854 QUINTINO BOCAIUVA	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO E GARAGEM SAO JOSE DO GRAJAU	TEODORO DA SILVA, 747 - VILA ISABEL	(21) 3442-5321	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO E GARAGEM TRAS OS MONTES	RUA LEOPOLDINA REGO, 248 OLARIA	(21) 971807731	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO E SERVICOS MAPUA	ESTRADA RODRIGUES CALDAS, 1333 - TAQUARA	(21) 2446-8237	RIO DE JANEIRO	RJ



Estabelecimento	Endereço	Telefone	Cidade	Estado
POSTO ESTACIO	RUA Estácio de Sá	(21) 970155812	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO FIEL DA ESTRADA LTDA	AVENIDA BRASIL, 19001 COELHO NETO	(21) 996025762	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO GALINA	RUA SAO JOAO BATISTA, 73 BOTAFOGO	(21) 25098686	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO GALLENA	AVENIDA EPITACIO PESSOA, 1354 IPANEMA	(21) 2522-1599	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO GIGANTE DA DUTRA LTDA	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 555 PARADA DE LUCAS	(21) 36138430	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO GRANDE ALIANÇA	ESTRADA DA CAROBA, 705 CAMPO GRANDE	(21) 21377680	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO GUARATIBA	ESTRADA DO MAGARCA, 7374 GUARATIBA	(21) 33854685	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO HADDOCK LOBO	RUA HADDOCK LOBO, 438 TIJUCA	(21) 25697392	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO IATE	AVENIDA REPORT NESTOR MOREIRA, 41 BOTAFOGO	(21) 24947255	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO IATE PURO	AVENIDA PASTEUR, S N URCA	(21) 24947255	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO JACUI	ESTRADA do Sapé, 445 Turiaçu	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO JARDIM OCEANICO	AVENIDA OLEGARIO MACIEL, 319 BARRA DA TIJUCA	(11) 31732080	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO JC	SANTA EUGÊNIA, 1711 - Paciência	(21) 23915190	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO JOCKEY RIO	AVENIDA Bartolomeu Mitre, 1361 Leblon	(21) 21377680	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO JULIO DE CASTILHO LIMITADA	ATLANTICA, S/N - Copacabana	(21) 22870238	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO KEM	EST ESTRADA MARECHAL ALENCASTRO, 3660 - Ricardo de Albuquerque	(21) 24555214	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO LAGOA RJ	AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, SN - Lagoa	(21) 3201-1509	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO LOBO JUNIOR LTDA	RUA LOBO JUNIOR, 918 PENHA CIRCULAR	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO LUANDA	AVENIDA CESARIO DE MELO, 1990 CAMPO GRANDE	(21) 964806119	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO MANDALA	AVENIDA DAS AMERICAS, 7597 BARRA DA TIJUCA	(21) 959066105	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO MANE GARRINCHA	RUA Voluntários da Pátria, 308 Botafogo	(21) 33854685	RIO DE JANEIRO	RJ
Posto Megão Recreio	AVENIDA DAS AMERICAS, 17485 RECREIO DOS BANDEIRANTES	(21) 27193991	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO MENINAS	RUA Francisco Real, 1309 Bangu	(21) 33854685	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO METRO	AVENIDA Pastor Martin Luther King Jr, 6141 Vicente de Carvalho	(21) 33854685	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO MODELO JMLBG	RUA SÃO CLEMENTE, 307 Botafogo	(21) 2286-7815	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO OLIVEIRENSE	RUA FRANCISCO REAL, 1116 BANGU	(21) 21377680	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO PALACIO	RUA PINHEIRO MACHADO, 83	(21) 24947255	RIO DE JANEIRO	RJ



Estabelecimento	Endereço	Telefone	Cidade	Estado
	LARANJEIRAS		JANEIRO	
POSTO PIRAQUE	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, S/N LAGOA	(21) 959066105	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO PRESIDENTE	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 630 JARDIM AMERICA	(21) 33854685	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO REGINAS LTDA	AVENIDA Brasil, 2190 Benfica	(21) 987981800	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO RFD LTDA	AVENIDA BRASIL, 1960 CAJU	(21) 999982409	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO RIO DO A	ESTRADA RIO DO A, 1425 CAMPO GRANDE	(21) 21377680	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO SANTA CLARA DE COPACABANA LIMITADA	AVENIDA ATLANTICA, S N COPACABANA	(21) 35871851	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO SAO PEDRO	RUA HADOCK LOBO, 82 ESTACIO	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO SAO RAFAEL	AVENIDA Pastor Martin Luther King Jr, 4315 Tomás Coelho	(21) 996025762	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO SOL DA PRAIA	RUA JAIME PERDIGAO, 292 ILHA DO GOVERNADOR	(21) 33854685	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO STELLA	AVENIDA Portugal, 18 Urca	(24) 988662213	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO SUPERSONICO LTDA	AVENIDA 20 DE JANEIRO, S/N GALEAO	(21) 3398-3917	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO SVP	RUA BARAO DE MESQUITA, 00357 TIJUCA	(21) 981730851	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO TULIPA	AVENIDA GEREMARIO DANTAS, 1076 JACAREPAGUA	(21) 998063421	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO UNIVERSIDADE	RUA BERNARDO DE VASCONCELOS, 1840 REALENGO	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO VARGEM PEQUENA	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 13951 VARGEM PEQUENA	(21) 34377000	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTO ZBY	ESTRADA INTENDENTE MAGALHAES, 75 CAMPINHO	(21) 999240556	RIO DE JANEIRO	RJ
POSTOS PASSAREDO LTDA	AVENIDA BRASIL, 4900 BONSUCESSO	(21) 982504901	RIO DE JANEIRO	RJ
PRIMEIRO DO BRASIL	PRACA Praça Marechal Hermes, 80 Santo Cristo	(21) 2516-9889	RIO DE JANEIRO	RJ
PROJAC	ESTRADA DOS BANDEIRANTE, 6273 JACAREPAGUA	(21) 33854685	RIO DE JANEIRO	RJ
RAYANNE DE CARVALHO LOPES	RUA AMANAJO, 235 Bangu	(21) 978885240	RIO DE JANEIRO	RJ
RIO MULTIMARCAS OFICINA DAS MOTOS	ESTRADA DE CAMORIM, 636 JACAREPAGUA	(21) 998884703	RIO DE JANEIRO	RJ
RP AUTO CENTER	AVENIDA ROMA, 00055 BONSUCESSO	(21) 39772200	RIO DE JANEIRO	RJ
RUBI POSTO DE ABASTECIMENTO	RUA BELISÁRIO PENA, 760 Penha	2130404295	RIO DE JANEIRO	RJ
RVVCAR OFICINA DE PINTURA	ESTRADA Mapua, 333 Jacarepaguá	(21) 964604443	RIO DE JANEIRO	RJ
SIC PROJAC COMBUSTIVEIS LTDA	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 07205 JACAREPAGUA	(21) 37346286	RIO DE JANEIRO	RJ
SOL DA MANHA POSTO E GARAGEM LTDA	PRACA Condessa Paulo de Frontin, 361A65 Rio Comprido	(21) 964753049	RIO DE JANEIRO	RJ
SOLUCOES CONTRA INCENDIO	RUA GUARABU, 115 INHAUMA	(21) 33157377	RIO DE	RJ

Estabelecimento	Endereço	Telefone	Cidade	Estado
FC VILLELA LTDA			JANEIRO	
SONAP SOCIEDADE NACIONAL DE PETROLEO	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, S/N LAGOA	(21) 25098686	RIO DE JANEIRO	RJ
TOP MULTISERVICE	RUA Gustavo Augusto de Resende, 471 Portuguesa	(81) 971180068	RIO DE JANEIRO	RJ





I PEN

..UNICIPAL DE BOM JARDIM



## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ  
DISPENSA 90027/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021      Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto      Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não      UF da UASG: RJ  
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento (cartão combustível) do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada  
Entrega de propostas: De 18/07/2025 às 11:07 até 23/07/2025 às 07:59  
Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2025 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2025 às 14:00:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2025 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
23/07/2025 às 14:00:36	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Administração / Distribuição - Cartão Magnético**

Administração / Distribuição - Cartão Magnético

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 41.143,3200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 41.143,3200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado



Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.336.\*\*\*-0 - MARINICE CARDOSO VIEIRA para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, melhor lance: R\$ 39.697,0600 (unitário) / R\$ 39.697,0600 (total)

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
92.559.830/0001-71 - GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS UF endereço: RS	Não	R\$ 41.143,3200	
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA UF endereço: SP	Não	R\$ 41.413,3200	Proposta adjudicada

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2025 às 13:59:54	05.340.639/0001-30	R\$ 39.697,0600

**Mensagens do chat do Item 1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2025 às 14:00:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	23/07/2025 às 14:43:42	Boa tarde! Informo que a empresa ofereceu o menor preço, com taxa negativa de 2,56%. Para prosseguimento, é indispensável que empresa comprove a relação mínima de Postos como o exigido no Termo de Referência, vide: 5.5.1. Aguardo anexo com a relação dentro do prazo de três dias úteis, portanto ATÉ 28/07/2025.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	23/07/2025 às 14:45:25	Sr. Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 28/07/2025. Justificativa: Solicitação de relação de Postos de combustíveis, item:5.5.1 do Termo de Referência..
Pelo participante 05.340.639/0001-30	25/07/2025 às 11:16:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:24 de 25/07/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	25/07/2025 às 11:37:49	Anexos, recebidos.

**Eventos do Item 1**

Data/Hora	Descrição
23/07/2025 às 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.



Data/Hora	Descrição
23/07/2025 às 14:00:08	Item encerrado para lances.
23/07/2025 às 14:45:25	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 28/07/2025. Justificativa: Solicitação de relação de Postos de combustíveis, item:5.5.1 do Termo de Referência..
25/07/2025 às 11:16:24	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 finalizou o envio de anexo.
25/07/2025 às 13:39:04	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 39.697,0600.
25/07/2025 às 13:39:19	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 foi habilitado.
25/07/2025 às 14:22:22	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 39.697,0600.
25/07/2025 às 14:22:40	Item homologado.

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 25/07/2025 16:10. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 487225-5/2025.

Número do Edital:	90027/2025
Tipologia:	Vales, Cartões ou Créditos: Refeição, Alimentação, Combustível, etc.
Modalidade:	Dispensa eletrônica (Lei 14.133/2021)
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	161121
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada.

25/07/2025 16:10



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 163/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90027/2025

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,

C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 163/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90027/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL  
LTDA

**CNPJ:** 05.340.639/0001-30

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina).

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 39.697,06 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais, Seis Centavos), com taxa de administração de - 2,56% (menos dois inteiros, cinquenta e seis centésimos por cento), a partir da vigência do contrato.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara  
Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de  
Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 28 de julho de 2025.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

### **CONTRATO REFERENTE AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, com sede na Praça Cel. Monnerat, 252, Bom Jardim, RJ, inscrita no CNPJ. sob o nº 00.495.116/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 053348496, inscrito no CPF sob o nº 570.948.537-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, sediada na Calçada Canopo, nº 11, Andar 02, Sala 03, Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora do CPF nº 371.237.288-40, inscrita no RG sob o nº 48.537.010-4, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 163/2025, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 23/07/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina), conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 046/2025.
- 1.2. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA VENCEDORA**

- 2.1. Este Contrato guarda conformidade com o Aviso de Dispensa de Licitação nº 90027/2025 e demais documentos do Processo Administrativo nº 163/2025, vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 39.697,06 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e seis centavos) com taxa de administração de -2,56% (menos dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), a partir da vigência do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE INÍCIO, RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, devendo ser fornecido de imediato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.2. A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

4.3. Após a assinatura do presente, o pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, conforme a efetiva prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, ficando o pagamento condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém os requisitos de habilitação quanto a regularidade fiscal, em especial, devendo apresentar a certidão regularizada do INSS (§ 3º do Art. 195 da CRFB/88) e demais certidões exigidas pelas legislações vigentes, momento em que também serão verificadas todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 163/2025.

4.3.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, não devendo, pois, ser interrompida a prestação dos serviços.

4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

4.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

4.4. Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

4.5. Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

4.6. A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

- 4.6.1. Haver suspensão do pagamento do crédito;
  - 4.6.2. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
  - 4.6.3. Haver seguros veiculares e imobiliários;
  - 4.6.4. Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
  - 4.6.5. Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;
  - 4.6.6. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;
  - 4.6.7. Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
  - 4.6.8. Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;
  - 4.6.9. Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;
- 4.7. O pagamento será feito em depósito em conta corrente ou por PIX informado pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

4.9. É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

4.10. O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA.

4.11. Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão vigentes pelo período de vigência do contrato, qual seja, de 01 de agosto de 2025 a 31 de março de 2026, e serão efetuadas à conta 4.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal, Funcional: 010310001 – Legislativa, Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

### **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

7.1. A vigência do contrato conta-se a partir de 01 de agosto de 2025, tendo como termo final o dia 31 de março de 2026.

### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. A Administração está sujeita às seguintes obrigações e responsabilidades:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

8.1.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

8.1.5. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

8.1.6. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



sua correção;

8.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e demais anexos;

8.1.8. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.9. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento de contratação e seus anexos;

8.1.10. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

8.1.11. A Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.12. Fornecer à contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores, contendo os seguintes dados:

8.1.12.1. Tipo da frota (própria);

8.1.12.2. Prefixo;

8.1.12.3. Placa;

8.1.12.4. Marca;

8.1.12.5. Modelo;

8.1.12.6. Chassi;

8.1.12.7. Tipo de Combustível;

8.1.12.8. Ano de fabricação do veículo;

8.1.12.9. Odômetro; e

8.1.12.10. Nome, registro funcional.

8.1.13. Estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

8.1.14. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.1.15. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando-se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

8.1.16. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

8.1.17. Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.1.18. Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;

8.1.19. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço de cada transação efetuada;

8.1.20. Atestar e encaminhar as faturas para pagamento, no prazo previsto no contrato;

8.1.21. Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

8.1.22. Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.23. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.24. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### **8.1.26. Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

8.1.27. Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

8.2.1. Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, 01 (um) posto credenciado, estruturado para fornecimento de combustível, no Município de Bom Jardim/RJ;

8.2.1.1. O posto credenciado deverá prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 20:00 horas, no Município de Bom Jardim/RJ;

8.2.1.2. O posto credenciado no Município de Bom Jardim/RJ deverá estar a uma distância máxima de 05 (cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado à Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ;

8.2.2. Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, 04 (quatro) postos credenciados, estruturados para fornecimento de combustível, às margens da Rodovia RJ 116, no Município de Nova Friburgo/RJ;

8.2.3. Pelo menos 01 (um) dos postos credenciados deverá prestar os serviços de abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, às margens da Rodovia RJ 116, no Município de Nova Friburgo/RJ;

8.2.3.1. Os demais postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 20:00 horas, às margens da RJ 116, no Município de Nova Friburgo/RJ;

8.2.3.2. Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, 01 (um) posto credenciado, estruturado para fornecimento de combustível, às margens da Rodovia RJ 116, nos Municípios de Cachoeiras de Macacu/RJ e/ou de Itaboraí/RJ;

8.2.3.2.1. O posto credenciado deverá prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 20:00 horas, às margens da Rodovia RJ 116, nos Municípios de Cachoeiras de Macacu/RJ e/ou de Itaboraí/RJ;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2.4. Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, 03 (três) postos credenciados, estruturados para fornecimento de combustível, às margens da Rodovia BR 101, do entroncamento com a RJ 116, na altura do Município de Itaboraí/RJ até a subida da Ponte Rio-Niterói, na altura do Município de Niterói/RJ;

8.2.4.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 20:00 horas, às margens da BR 101, do entroncamento com a Rodovia RJ 116, na altura do Município de Itaboraí/RJ até a subida da Ponte Rio-Niterói, na altura do Município de Niterói/RJ;

8.2.5. Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, 03 (três) postos credenciados, estruturados para fornecimento de combustível, no Município do Rio de Janeiro/RJ;

8.2.5.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 20:00 horas, no Município do Rio de Janeiro/RJ;

8.2.6. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao contratante, via correspondência eletrônica;

8.2.7. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

8.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

8.2.9. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.10. Designar representante com poderes para solucionar quaisquer pendências decorrentes da execução do contrato;

8.2.11. Fornecer gratuitamente o cartão magnético com microchip, para pronta utilização, inclusive cartão reserva (coringa), para os casos de erro de leitura, dano, perda e roubo, bem como cartões extras para possíveis novos veículos;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2.12. Não credenciar posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento da legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e INEA;

8.2.13. É de responsabilidade da contratada manter o credenciamento de postos, com combustíveis de qualidade, que observem as normas da ANP;

8.2.14. Os danos que porventura sejam acarretados ao veículo, em razão de utilização de combustíveis adulterados, serão de inteira responsabilidade da contratada;

8.2.15. Assinar o Contrato e manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.2.16. Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

8.2.17. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

8.2.18. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

8.2.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.2.20. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2.21. Credenciar junto à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

8.2.22. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

8.2.23. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

8.2.24. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ao serviço em questão;

8.2.25. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

8.2.26. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

8.2.27. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

8.2.28. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados na legislação em vigor;

8.2.29. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

8.2.30. É vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.31. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2.32. Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

8.2.33. Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

8.2.34. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

8.2.35. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

8.2.36. Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

8.2.37. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

8.2.38. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

8.2.39. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

8.2.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.2.41. No início do contrato, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a relação de todos os postos credenciados no Estado do Rio de Janeiro;

8.2.42. Quando solicitada, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a relação dos postos nos demais estados do Brasil.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Bom Jardim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 104, IV e Art. 115 da Lei 14.133/2021, na forma da legislação local que regulamenta o processo de responsabilização, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido conforme preceitua o Artigo 92, XIX da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

10.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Este contrato poderá ainda ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

10.2. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

10.2.1. por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

10.2.2. consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

10.2.3. na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

10.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



10.4. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

10.5. A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

10.5.1. as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

10.5.2. os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. as indenizações e multas.

10.6. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

10.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

10.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

10.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Este instrumento não poderá ser cedido e/ou transferido, no todo ou em parte, sem expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.

10.9. O presente contrato poderá ser prorrogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, além das previsões expressas no processo administrativo nº 163/2025.

12.1.1. Ao presente contrato aplicam-se as Resoluções 02 e 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como todas as Resoluções e demais atos normativos, atuais ou futuros, que envolvam direta ou indiretamente matéria de licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou pelo e-mail: almoxarifado@camarabomjardim.rj.gov.br ou outro e-mail oficial que venha a substituí-lo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

13.1.1. A entrega de documentos e cartas por parte da CONTRATADA através do e-mail oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim deverá ser realizada com a solicitação da confirmação de recebimento pelo remetente.

13.1.2. Na ausência do pedido de solicitação da confirmação de recebimento pela CONTRATADA, quando não houver resposta espontânea pela CONTRATANTE, caberá ao remetente o ônus de provar o recebimento do documento ou carta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO**

7.2. O presente Contrato começará a vigor a partir de 01 de agosto de 2025 e tem como termo final o dia 31 de março de 2026.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021, e dos princípios gerais do Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

16.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência 046/2025, neste Contrato e na Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

18.2. As partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim, 28 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**PRESIDENTE CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**

RENATA NUNES Assinado de forma  
FERREIRA:3712372 digital por RENATA  
NUNES  
8840 FERREIRA:37123728840

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**RENATA NUNES FERREIRA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO/TIPO 000202/25 Estimativa	RECURSO Orçamentário
--	--	-------------------------

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 4
------------------------------	---	-------------------


DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREDOR  
 68919 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CIDADE  
 CNPJ/CPF 05.340.639/0001-30

ENDEREÇO LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NÚMERO 011 2025	CONTRATO 011 2025	PROC.COMPRA 163	EMISSÃO 29.07.25
VALOR ORÇADO 370.228,00	SALDO ANTERIOR 108.762,45	VALOR DO EMPENHO 39.697,06	SALDO ATUAL 69.065,39	

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento (cartão combustível) do abastecimento e fornecimento de combustível (gasolina), conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência 046/2025. Vigência do Contrato: 01/08/2025 a 31/03/2026.	39.697,06	39.697,06
<b>TOTAL GERAL</b>					39.697,06

  
 LEILMA DE OLIVEIRA SILVA  
 Responsável pela Contabilidade  
 Mat.: 12/0144-GPC

  
 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
 Presidente



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**

**CNPJ: 00.495.116/0001-49**

**CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**

**LTDA**

**CNPJ: 05.340.639/0001-30**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina).

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2025 a 31 de março de 2026.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 39.697,06 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais, Seis Centavos), com taxa de administração de - 2,56% (menos dois inteiros, cinquenta e seis centésimos por cento), a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 163/2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONTRATO Nº: 011/2025.**

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2025.

**EMPENHO ESTIMATIVO Nº: 202/2025.**

Bom Jardim, 29 de julho de 2025.

  
**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 163/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90027/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,**  
**C/C § 3º DO MESMO ARTIGO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 163/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90027/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**CNPJ:** 05.340.639/0001-30

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina).

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 39.697,06 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais, Seis Centavos), com taxa de administração de - 2,56% (menos dois inteiros, cinquenta e seis centésimos por cento), a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 28 de julho de 2025.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim



EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**  
CNPJ: 00.495.116/0001-49

**CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
CNPJ: 05.340.639/0001-30

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina).

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2025 a 31 de março de 2026.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 39.697,06 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais, Seis Centavos), com taxa de administração de - 2,56% (menos dois inteiros, cinquenta e seis centésimos por cento), a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 163/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONTRATO Nº:** 011/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2025.

**EMPENHO ESTIMATIVO Nº:** 202/2025.

Bom Jardim, 29 de julho de 2025.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE


**Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**
**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 01/08/2025 14:48. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 489963-3/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	163/2025
Identificador:	1380166
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento ( cartão combustível) do abastecimento e fornecimento de combustível ( gasolina ), para o veículo oficial da Câmara Municipal.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
163 PROCESSO CARTÃO COMBUSTÍVEL_assinado_01082025023816.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

01/08/2025 14:47

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 01/08/2025 14:49. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 489968-3/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

Ato:	Contrato
Número do Ato:	011/2025
Processo Administrativo:	163/2025
Identificador:	452199
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento ( cartão combustível) do abastecimento e fornecimento de combustível - gasolina para o veículo oficial da Câmara Municipal.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
163 PROCESSO CARTÃO COMBUSTÍVELassinado_01082025023816.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

01/08/2025 14:48



Home > Contratos

# Contrato nº 011/2025

Última atualização 15/08/2025



**Local:** Bom Jardim/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**Unidade executora:** 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 163/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 15/08/2025 **Data de assinatura:** 28/07/2025 **Vigência:** de 01/08/2025 a 31/03/2026

**Id contrato PNCP:** 00495116000149-2-000011/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** 00495116000149-1-000042/2025

### Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina).

### VALOR CONTRATADO

R\$ 39.697,06

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.340.639/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
163PROCESSOCARTOCOMBUSTVEL.pdf	15/08/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

### ANÁLISE DE CONTRATOS OBRAS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A proposta é mais vantajosa para o ente?	X		
2	A proposta guarda observância de isonomia? (Artigo 3º)	X		
3	Existe tolerância que comprometam o caráter de competitividade? (Art.3º Parágrafo 1º)			X
4	Existe parecer da Procuradoria Jurídica? (Art. 38, Parágrafo único).	X		
5	Existe previsão de recursos orçamentários para a contratação?	X		
6	Houve inclusão de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidade, ou não condiz com as previsões reais do projeto?			X
7	Existem similaridade entre produtos e serviços?	X		
8	Existem participação direta ou indireta de membros da comissão de licitação?	X		
9	Foi observado a validade e regularidade das certidões (habilitação)?	X		
10	Foram respeitadas as disposições do Termo de Referência/Edital?	X		
11	Todas as folhas do processo foram numeradas e rubricadas pelos membros da comissão de licitação?	x		
12	A comissão de licitação foi renovada anualmente?	x		
13	Houve cotação prévia de preços?	x		
14	Houve mensuração dos gastos anteriores para fins de apuração dos mesmos?			x

PROCESSO Nº 163/2025

BOM JARDIM, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL CONTROLE INTERNO  
MATRÍCULA 12/146 GPC  
CRC-RJ 113.078/O-5



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

### DO RITO – OBRAS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	Existe pedido com especificação e justificção?	x		
2	Existe Dotação?	x		
3	Existe cotação com mensuração de valores?	x		
4	Houve análise da legalidade do ato pelo Procurador Jurídico?	x		
5	Existe autorização do Presidente da Câmara autorizando a Comissão de Licitação a abertura do processo?			x
6	Existe Edital ou Carta Convite devidamente emitida pela Comissão de Licitação?			x
7	Existe minuta do futuro contrato ou projeto básico e executivo?			x
8	Existe certidão do Procurador Jurídico?			x
9	A carta Convite foi devidamente protocolada com os devidos carimbos e assinaturas?			x
10	Existe certidão de fixação em quadro de aviso (no caso da carta convite) ou Publicação do Edital?			x
11	A Ata de abertura de licitação está devidamente lavrada e assinada?			x
12	Houve remarcação de datas com ciência de todos os participantes?			x
13	As certidões de débitos estão dentro da data de validade e estão completas?	x		
14	A habilitação do sócio responsável está devidamente comprovada?	x		
15	Os documentos de habilitação: Contrato social e Alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e documentos do sócio representante foram anexados ao processo?	x		
16	Existe Certidão de não emprego de menores?	x		
17	A Ata de julgamento e classificação foi devidamente lavrada e assinada?			x
18	Existe proposta, do valor a ser cobrado, devidamente assinada e carimbada?	x		
19	Existe mapa de apuração do resultado e respectivos valores?	x		
20	A Comissão enviou o processo para devida Homologação?	x		
21	Existe Homologação do Presidente?	x		
22	O contrato foi devidamente assinado?	x		
23	Foi emitido o Extrato do Contrato?	x		
24	Consta no Processo cópia da Publicação do Extrato?	x		
25	Foi efetivado o devido empenho?	x		

PROCESSO Nº 163/2025

BOM JARDIM, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL CONTROLE INTERNO  
MATRÍCULA 12/146 GPC  
CRC-RJ 113.078/O-5



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

### Processo nº 163/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

**Assunto:** PARECER SOBRE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ.

Considerando a necessidade de abertura de processo,  
Considerando a dotação orçamentária,  
Considerando o termo de referência,  
Considerando as cotações realizadas,  
Considerando a dispensa do processo,  
Considerando o valor a ser utilizado,  
Considerando o processamento do empenho por estimativa,  
Considerando a homologação e o extrato do contrato,  
Considerando o contrato assinado e a publicação,  
Considerando os lançamentos no SIGFIS,

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual, estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao processo sobre processo de contratação de serviços de gerenciamento no abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Bom Jardim, 22 de setembro de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC